



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO II - Nº 196 - SEGUNDA-FEIRA 26 DE FEVEREIRO DE 2007

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2007

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº. 006/2006, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 006/2007** no dia **08/03/2007 às 08:30 horas** (Horário de Brasília), que será regida pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, pelos Decretos nº. 3.555/2.000, 3.784/2.001 e 5.450/2.005; com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 006/2007.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente por um período de 06 meses para as secretarias de Educação, Desenvolvimento, Infra-estrutura, Saúde, Planejamento e Finanças e Administração.

REALIZAÇÃO: 08/03/2007.

ABERTURA DA SESSÃO: 08:00 horas.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 08:30 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, www.bb.com.br ou diretamente no site www.licitacoes-e.com.br.

Água Boa, 26 de Fevereiro de 2007.

Fábio Tadeu Weiler
Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE LEILÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT faz, saber que a proposta vencedora do **Leilão nº 001/2007**, foi: **Rosani F. Bissoliti - ME, Lote 01, arrematado no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Água Boa - MT, 16 de Fevereiro de 2007.

Maurício Acadroli
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Apicacás

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS
CONTRATO Nº 004.2007

Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade de matérias de interesse da Câmara de Apicacás, que entre si celebram a Câmara Municipal de Apicacás e a empresa **José Vieira do Nascimento - Jornal MT do Norte.**

Do Objeto.

Publicação de reportagens jornalística no jornal periódico denominado "Jornal Mato Grosso do Norte" das matérias de interesse da Câmara Municipal de Vereadores, tornando-se público e do conhecimento da comunidade de Apicacás.

Do valor do Contrato

O valor global atribuído ao presente instrumento é de R\$ 2.750,00 (Dois mil setecentos e cinquenta reais).

Da vigência do Contrato.

O prazo de vigência do presente instrumento é a partir da data da assinatura do mesmo, sendo que o seu término se dará na data de 31/12/2007.

CONTRATO Nº 003.2007

Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade de matérias de interesse da Câmara de Apicacás, que entre si celebram a Câmara Municipal de Apicacás e o Sr. **Francisco Pinto dos Santos.**

Do Objeto.

Publicação de reportagens jornalística no jornal periódico denominado "Jornal O Porto" das matérias de interesse da Câmara Municipal de Vereadores, tornando-se público e do conhecimento da comunidade de Apicacás e região.

Do valor do Contrato

O valor global atribuído ao presente instrumento é de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

Da vigência do Contrato.

O prazo de vigência do presente instrumento é a partir da data da assinatura do mesmo, sendo que o seu término se dará na data de 31/12/2007.

CONTRATO Nº 002.2007

Contrato de Assessoria e Prestação de Serviços Técnicos voltados para área de Contabilidade e Assessoria Administrativa que entre si celebram, a **Câmara Municipal de Apicacás** e a empresa **S.O.S. Assessoria, Consultoria Administrativa Ltda.**

Do Objeto.

Prestação de Serviços Técnicos Contábeis visando o cumprimento da Lei de Contabilidade Pública, Lei de Responsabilidade Fiscal e normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. E ainda, Assessoria Administrativa, orientação aos senhores vereadores sobre a fiscalização e acompanhamento das contas públicas municipais e organização do controle interno.

Do valor do Contrato

O valor global atribuído ao presente instrumento é de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Da vigência do Contrato.

O prazo de vigência do presente instrumento é a partir da data da assinatura do mesmo, sendo que o seu término se dará na data de 31/03/2007.

CONTRATO Nº 005.2007

Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade de matérias de interesse da Câmara de Apicacás, que entre si celebram a Câmara Municipal de Apicacás e a empresa **GRÁFICA SILVA LTDA.**

Do Objeto.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Publicação e divulgação de matérias e reportagens das ações do Poder Legislativo da cidade de Apiaçás, através de informativo mensal, num total de 1.200 (hum mil e duzentos) exemplares, partes externas colorido e interna preto e branco.

Do valor do Contrato

O valor global atribuído ao presente instrumento é de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Da vigência do Contrato.

O prazo de vigência do presente instrumento é a partir da data da assinatura do mesmo, sendo que o seu término se dará na data de 31/12/2007.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 001/2007**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 001/07, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/07 DE 15/02/2007 CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR. VENCEDOR: ANTONIA DE SOUSA OLIVEIRA - LINHAS: APIACÁS X BOM SUCESSO E APIACÁS X VILA MUTUM.

EDELSON LIMA DA CONCEIÇÃO.
PRESIDENTE DA C.P.L

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2007

A Prefeitura Municipal de Apiaçás/MT, torna público que fará realizar na sala de reuniões da C.P.L. situada à Av. Brasil nº 1059, Centro - Apiaçás - MT., Processo Licitatório nº 015/2007, na Modalidade Tomada de Preço 006/2007. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO DE 2007 NAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Dia 12 de março de 2007 às 08:00 horas. O Edital completo e informações estarão à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Fone 66-593-1341, Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, das 07: 00 às 13:00 horas.

Apiaçás- MT., 26 de janeiro de 2007

Edelson Lima da Conceição
PRESIDENTE DA C.P.L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 003/2007**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 007/07, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/07 DE 23/02/2007. OBJETO- AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA. VENCEDOR- ALTA FLORESTA MOTOS LTDA, VALOR R\$ 9.500,00, (NOVE MILE E QUINHENTOS REAIS).

EDELSON LIMA DA CONCEIÇÃO.
PRESIDENTE DA C.P.L

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS
RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 004/2007**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 009/07, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/07 DE 23/02/2007. OBJETO- AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS. VENCEDOR- DEL MORO E DEL MOR O LTDA.

EDELSON LIMA DA CONCEIÇÃO.
PRESIDENTE DA C.P.L

Prefeitura Municipal de Araguainha

PORTARIA Nº. 06/2007.

"Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR IDADE a servidora Sra. JERONIMA AGOSTINHO DE SOUZA."

O Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº.41/2003 c/c Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 483/2004, de 05 de Maio de 2004, que rege a previdência municipal, Art. 93 da Lei Municipal nº. 242/91, que dispõe sobre

estatuto do servidor público do município, Relações de Cargos e Salários, com posterior reajuste da Lei nº.523/2006, e complemento constitucional, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR IDADE, a servidora Sra. **Jerônima Agostinha de Souza**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 437.442, SSP/MT e CPF nº. 415.808.771-68, efetiva no cargo de Continua, nível "1-V", lotado na Secretária de Ação Social, com proventos Proporcionais, conforme processo administrativo do ARAGUAIPREVI, nº. 2007.02.0001P, a partir de 01.02.2007, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguainha/ MT, 01 de Fevereiro de 2007.

OSMARI CEZAR DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Campo Verde

Termo de convênio nº. 005/2007

Concedente: Município de Campo Verde, CNPJ 24.950.495/0001-88

Conveniente: Associação Espírita Lar Maria de Lourdes, CNPJ nº. 37.501.038/0001-58

Objeto: O presente termo de Convênio tem por objetivo Repasse Financeiro destinados à cobertura de despesas com manutenção das atividades da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes, conforme Plano de Trabalho aprovado

Valor R\$: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), sendo sendo em 11 (onze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) cada

Dotação: 11.002.08.243.0029.2.367.3.3.90.41.00.00

Data ass: 16 de fevereiro de 2007

Vigência: até 31 de dezembro de 2007

Assinam: **Dimorvan Alencar Brescancim – Prefeito de Campo Verde e Dirceu Belarmino Pereira – Presidente da Associação Espírita Lar Maria de Lourdes**

Prefeitura Municipal de Castanheira

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO CONFORME EDITAL Nº. 01/2007

CARGO: CARPINTEIRO

| CLAS. | Nº. INSC | NOME | PORT. | MAT. | HIG | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|----------|----------------------------|-------|------|------|--------------|-----------------|
| 1º | 168 | IVALCIR PAULINO DOS SANTOS | 24,0 | 4,0 | 12,0 | 40,00 | REPROVADO |

CARGO: BORRACHEIRO

| CLAS. | Nº. INSC | NOME | PORT. | MAT. | HIG | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|----------|------------------------|-------|------|------|--------------|-----------------|
| 1º | 033 | ELISEU NASCIMENTO LIMA | 8,0 | 8,0 | 28,0 | 44,00 | REPROVADO |
| 2º | 144 | AILTON TENÓRIO | 12,0 | 8,0 | 20,0 | 40,00 | REPROVADO |

CARGO: COSTUREIRA

| CLAS. | Nº. INSC | NOME | PORT. | MAT. | HIG | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|----------|--------------------------|-------|------|------|--------------|-----------------|
| 1º | 048 | ZENI DE QUEIROZ BALBUENO | 32,0 | 20,0 | 32,0 | 84,00 | APROVADA |
| 3º | 145 | EDITE RASPE | 16,0 | 20,0 | 36,0 | 72,00 | APROVADA |

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA URBANA

| CLAS. | Nº. INSC | NOME | PORT. | MAT. | HIG | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|----------|-------------------------|-------|------|------|--------------|-----------------|
| 1º | 092 | LUCIO DE OLIVEIRA | 28,0 | 20,0 | 32,0 | 80,00 | APROVADO |
| 2º | 008 | MARLENE DE MORAES ROSA | 28,0 | 20,0 | 24,0 | 72,00 | APROVADO |
| 3º | 103 | LUCIANA PEREIRA BOTELHO | 24,0 | 20,0 | 28,0 | 72,00 | APROVADO |

CARGO: SERVENTE

| CLAS. | Nº. INSC | NOME | PORT. | MAT. | HIG | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|----------|------------------------------|-------|------|------|--------------|-----------------|
| 1º | 055 | ANA MARIA CASTRO MARTINS | 36,0 | 20,0 | 36,0 | 92,00 | APROVADO |
| 2º | 107 | FATIMA FERREIRA TORRES | 28,0 | 20,0 | 36,0 | 84,00 | APROVADO |
| 3º | 052 | ERLINE CÂNDIDA DE A. ALMEIDA | 24,0 | 16,0 | 28,0 | 68,00 | APROVADO |
| 4º | 119 | MARIA DE LOURDES DOS SANTOS | 20,0 | 12,0 | 32,0 | 64,00 | APROVADO |
| 5º | 218 | GENECI T. G. DOS S. MALESKI | 16,0 | 4,0 | 32,0 | 52,00 | APROVADO |

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| CLAS. | Nº. INSC | NOME | PORT. | MAT. | HIG | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|----------|------------------------------|-------|------|------|--------------|-----------------|
| 1º | 133 | IEDA APARECIDA DA S. ANDRADE | 32,0 | 16,0 | 40,0 | 88,00 | APROVADA |
| 2º | 080 | MARIA LENI FERREIRA | 28,0 | 20,0 | 32,0 | 80,00 | APROVADA |
| 3º | 124 | ELIANT CAVALCANTI DE SOUZA | 28,0 | 20,0 | 28,0 | 76,00 | APROVADA |
| 4º | 047 | MARIA GONÇALVES DE SOUZA | 24,0 | 20,0 | 28,0 | 72,00 | APROVADA |
| 5º | 097 | LOURDES MARIA DOS SANTOS | 24,0 | 20,0 | 28,0 | 72,00 | APROVADA |
| 6º | 017 | VANILDE ALVES LIBERATO | 16,0 | 20,0 | 28,0 | 64,00 | APROVADA |
| 7º | 134 | MARCIA PEDRO DA SILVA | 24,0 | 16,0 | 24,0 | 64,00 | APROVADA |

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

| 8º | 149 | MARIA ELNICE DOS SANTOS | 16,0 | 12,0 | 32,0 | 60,00 | APROVADA |
|-----|-----|------------------------------|------|------|------|-------|-----------|
| 9º | 081 | MARIA ELENA DA CRUZ DA SILVA | 12,0 | 0,0 | 28,0 | 40,00 | REPROVADA |
| 10º | 100 | CICERA ANA DE SA RODRIGUES | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | REPROVADA |
| 11º | 042 | APARECIDA RIBEIRO DIAS | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | AUSENTE |
| 12º | 071 | ELIANA VIEIRA CARRIEL | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | AUSENTE |
| 13º | 041 | IRANI CARDOSO | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | AUSENTE |

CARGO: MERENDEIRA

| CLAS. | Nº. INSC | NOME | PORT. | MAT. | HIG | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|----------|---------------------------------|-------|------|------|--------------|-----------------|
| 1º | 001 | ROSA MARIA DA SILVA | 40,0 | 20,0 | 40,0 | 100,00 | APROVADA |
| 2º | 061 | SILVANA BONFIM DE OLIVEIRA | 40,0 | 20,0 | 40,0 | 100,00 | APROVADA |
| 3º | 005 | SUZANA JOSE VALENCIO | 40,0 | 20,0 | 40,0 | 100,00 | APROVADA |
| 4º | 013 | LUZINEIDE RODRIGUES DE AZEVEDO | 36,0 | 20,0 | 40,0 | 96,00 | APROVADA |
| 5º | 179 | LUCÍANAR DA SILVA VIEIRA | 40,0 | 20,0 | 36,0 | 96,00 | APROVADA |
| 6º | 002 | MARTA ANTONIA DA SILVA | 36,0 | 20,0 | 40,0 | 96,00 | APROVADA |
| 7º | 039 | AURORA DOS ANJOS RIBEIRO | 40,0 | 20,0 | 32,0 | 92,00 | APROVADA |
| 8º | 027 | ELIZETE APARECIDA GONÇALVES | 40,0 | 16,0 | 36,0 | 92,00 | APROVADA |
| 9º | 172 | ADELIA CRISTINA DE O. BATISTA | 36,0 | 16,0 | 40,0 | 92,00 | APROVADA |
| 10º | 180 | ALCINEIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 28,0 | 20,0 | 40,0 | 88,00 | APROVADA |
| 11º | 131 | GISLAINE THAIS DA SILVA | 24,0 | 20,0 | 32,0 | 76,00 | APROVADA |
| 12º | 195 | JOANA DARCI DA SILVA | 28,0 | 16,0 | 28,0 | 72,00 | APROVADA |
| 13º | 141 | SIDINEIA DE FATIMA MARTENDAL | 20,0 | 20,0 | 32,0 | 72,00 | APROVADA |
| 14º | 099 | HILDA JOSE BATISTA CARDOSO | 16,0 | 16,0 | 36,0 | 68,00 | APROVADA |
| 15º | 019 | MARIA TEREZINHA MACHADO | 20,0 | 16,0 | 28,0 | 64,00 | APROVADA |
| 16º | 024 | MARIA APARECIDA DA SILVEIRA | 8,0 | 16,0 | 36,0 | 60,00 | APROVADA |
| 17º | 016 | VILMA PEREIRA DE M. NASCIMENTO | 12,0 | 16,0 | 32,0 | 60,00 | APROVADA |
| 18º | 050 | LUCIENA MARTINS GÓVEIA | 24,0 | 12,0 | 24,0 | 60,00 | APROVADA |
| 19º | 121 | EDINETE A. RISSATO WIESENHUTTER | 16,0 | 12,0 | 32,0 | 60,00 | APROVADA |
| 20º | 051 | NELI MARTINS GÓVEIA | 12,0 | 12,0 | 32,0 | 56,00 | APROVADA |
| 21º | 137 | MARIA IVONETE C. C. CARREIRO | 12,0 | 4,0 | 32,0 | 48,00 | REPROVADA |
| 22º | 085 | MARIA ONEIDA RODRIGUES | 8,0 | 4,0 | 28,0 | 40,00 | REPROVADA |
| 23º | 067 | ZILMA MARIA P. DOS SANTOS | 8,0 | 8,0 | 24,0 | 40,00 | REPROVADA |
| 24º | 070 | IRENE RODRIGUES DE AZEVEDO | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | AUSENTE |
| 25º | 210 | JANET RODRIGUES DA SILVA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | AUSENTE |
| 26º | 169 | JOANA DE FATIMA COSTA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | AUSENTE |
| 27º | 206 | JULIANA DE AMORIM DOS SANTOS | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | AUSENTE |
| 28º | 113 | ROSANGELA A. M. DE CARVALHO | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | AUSENTE |

CARGO: ZELADOR

| CLAS. | Nº. INSC | NOME | PORT. | MAT. | HIG | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|----------|-----------------|-------|------|------|--------------|-----------------|
| 1º | 064 | DAWSON RIBEIRO | 20,0 | 20,0 | 36,0 | 76,00 | APROVADA |
| 2º | 038 | CLAIR ROSSI | 20,0 | 8,0 | 32,0 | 60,00 | APROVADA |
| 3º | 164 | ADEMAR DA SILVA | 4,0 | 12,0 | 32,0 | 48,00 | REPROVADA |

CARGO: FUNILEIRO

| CLAS. | Nº. INSC | NOME | PORT. | MAT. | HIG | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|----------|-----------------------|-------|------|------|--------------|-----------------|
| 1º | 203 | RIVELINO PEREIRA | 40,0 | 20,0 | 36,0 | 96,00 | APROVADA |
| 2º | 035 | EDEMILSON DIAS PERIRA | 24,0 | 16,0 | 32,0 | 72,00 | APROVADA |

CARGO: VIGIA

| CLAS. | Nº. INSC | NOME | PORT. | MAT. | HIG | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|----------|----------------------------|-------|------|------|--------------|-----------------|
| 1º | 073 | EGÍDIO DE GÓES | 28,0 | 16,0 | 40,0 | 84,00 | APROVADO |
| 2º | 026 | VALDECI JOSE GALDINO | 32,0 | 4,0 | 40,0 | 76,00 | APROVADO |
| 3º | 176 | VALTAIR LUIZ SILVA SOUZA | 24,0 | 20,0 | 24,0 | 68,00 | APROVADO |
| 4º | 187 | SEBASTIAO SIQUEIRA RISSATO | 20,0 | 16,0 | 32,0 | 68,00 | APROVADO |
| 5º | 066 | JOSE PEDRO DANIEL | 16,0 | 12,0 | 36,0 | 64,00 | APROVADO |
| 6º | 150 | NELSON SANTOS DA ROCHA | 16,0 | 16,0 | 24,0 | 56,00 | APROVADO |
| 7º | 095 | ELIO ANTUNES DOS SANTOS | 4,0 | 4,0 | 8,0 | 16,00 | REPROVADO |
| 8º | 006 | GERALDO RODRIGUES TEIXEIRA | 0,0 | 4,0 | 8,0 | 12,00 | REPROVADO |
| 9º | 201 | ORACI ALVES FERREIRA | 12,0 | 0,0 | 0,0 | 12,00 | REPROVADO |
| 10º | 046 | JOSE ALBERTO DE LIMA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | AUSENTE |

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

| CLAS. | Nº. INSC | NOME | PORT. | MAT. | HIG | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|----------|-------------------------------|-------|------|------|--------------|-----------------|
| 1º | 023 | VALDEVINO RODRIGUES DE FARIAS | 36,0 | 20,0 | 40,0 | 96,00 | APROVADO |
| 2º | 140 | CLODOALDO RODRIGUES TOMAZZO | 28,0 | 40,0 | 20,0 | 88,00 | APROVADO |
| 3º | 162 | EDINALDO DE CARVALHO DANIEL | 32,0 | 20,0 | 36,0 | 88,00 | APROVADO |
| 4º | 028 | ARILDO ROSA | 28,0 | 4,0 | 40,0 | 72,00 | APROVADO |
| 5º | 025 | JOSE ALCIONE GOLOGORSK | 16,0 | 20,0 | 32,0 | 68,00 | APROVADO |

CARGO: RECEPCIONISTA

| CLAS. | Nº. INSC | NOME | PORT. | MAT. | HIG | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|----------|-----------------------------------|-------|------|------|--------------|-----------------|
| 1º | 030 | SIDINEIA APARECIDA G. N. OLIVEIRA | 28,0 | 16,0 | 24,0 | 68,00 | APROVADO |
| 2º | 020 | CIRLENE DO NASCIMENTO DUARTE | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | AUSENTE |
| 3º | 214 | CLEIDE CRISTINA DA SILVA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | AUSENTE |
| 4º | 207 | GLEICIENE FERREIRA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | AUSENTE |

CARGO: VIVEIRISTA

| CLAS. | Nº. INSC | NOME | PORT. | MAT. | HIG | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|----------|---------------------------|-------|------|------|--------------|-----------------|
| 1º | 159 | DANIEL RODRIGUES BACELLAR | 16,0 | 16,0 | 28,0 | 60,00 | APROVADO |

CARGO: LEITURISTA

| CLAS. | Nº. INSC | NOME | PORT. | MAT. | HIG | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|----------|------------------------|-------|------|------|--------------|-----------------|
| 1º | 181 | PATRICIA RIOS DE MELLO | 24,0 | 20,0 | 36,0 | 80,00 | APROVADO |

CARGO: MOTORISTA II

| CLAS. | Nº. INSC | NOME | PORT. | MAT. | HIG | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|----------|-----------------------------|-------|------|------|--------------|-----------------|
| 1º | 029 | AGMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA | 28,0 | 20,0 | 32,0 | 80,00 | APROVADO |
| 2º | 225 | GILMAR DAVI KERSCHNER | 16,0 | 20,0 | 36,0 | 72,00 | APROVADO |
| 3º | 143 | MIGUEL DE OLIVEIRA MARCEL | 24,0 | 12,0 | 28,0 | 64,00 | APROVADO |
| 4º | 151 | ANDRÉ FERREIRA DA SILVA | 16,0 | 16,0 | 32,0 | 64,00 | APROVADO |
| 5º | 094 | GILBERTO ANTONIO DE ARAUJO | 12,0 | 16,0 | 36,0 | 64,00 | APROVADO |
| 6º | 183 | ISRAEL POLO | 24,0 | 12,0 | 28,0 | 64,00 | APROVADO |
| 7º | 078 | JAIR MAMEDES RAMOS | 20,0 | 0,0 | 32,0 | 52,00 | APROVADO |
| 8º | 144 | JOSÉ NETO BATISTA | 12,0 | 12,0 | 32,0 | 36,00 | REPROVADO |
| 9º | 163 | JOANES LOPES | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | AUSENTE |

| 10º | 096 | PAULO TORRES DA SILVA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,0 | AUSENTE |
|-----|-----|-----------------------|-----|-----|-----|-----|---------|
|-----|-----|-----------------------|-----|-----|-----|-----|---------|

CARGO: MECÂNICO II

| CLAS. | Nº. INSC | NOME | PORT. | MAT. | HIG | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|----------|-----------------------------|-------|------|------|--------------|-----------------|
| 1º | 032 | JOSIAS DE SOUZA LOTÉRIO | 16,0 | 20,0 | 32,0 | 68,00 | APROVADO |
| 2º | 139 | NIXON DE ASSUNÇÃO DEZIDERIO | 24,0 | 12,0 | 28,0 | 64,00 | APROVADO |
| 3º | 007 | CRISTIANO MALESKI | 12,0 | 20,0 | 32,0 | 64,00 | APROVADO |
| 4º | 228 | GILSON ALVES SANTANA | 16,0 | 8,0 | 32,0 | 56,00 | APROVADO |
| 5º | 120 | JAIR WIESENHUTTER | 12,0 | 12,0 | 32,0 | 56,00 | APROVADO |
| 6º | 229 | LUIZ CARLOS ROSSI | 12,0 | 4,0 | 28,0 | 44,00 | REPROVADO |
| 7º | 226 | ROBERTO PAULINO DOS SANTOS | 4,0 | 0,0 | 12,0 | 16,00 | REPROVADO |

CARGO: TELEFONISTA

| CLAS. | Nº. INSC | NOME | PORT. | MAT. | HIG | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|----------|--------------------------------|-------|------|------|--------------|-----------------|
| 1º | 165 | ROSILENE ANTUNES RIOS | 24,0 | 16,0 | 32,0 | 72,00 | APROVADO |
| 2º | 175 | VANUSA MARCHRY | 20,0 | 20,0 | 32,0 | 72,00 | APROVADO |
| 3º | 126 | ZILENE FREITAS DOS SANTOS | 20,0 | 16,0 | 32,0 | 68,00 | APROVADO |
| 4º | 027 | SOLANGE CRISTINA DE SOUZA ROSA | 24,0 | 12,0 | 32,0 | 68,00 | APROVADO |
| 5º | 117 | ANA PAULA DOS SANTOS | 28,0 | 12,0 | 28,0 | 68,00 | APROVADO |
| 6º | 082 | WELMA DE CARVALHO BRITO | 24,0 | 12,0 | 20,0 | 60,00 | APROVADO |
| 7º | 161 | FRANCIELI PIMENTEL | 20,0 | 16,0 | 28,0 | 64,00 | APROVADO |
| 8º | 136 | JUCLIAINE BORTOT OSORIO | 20,0 | 16,0 | 28,0 | 64,00 | APROVADO |
| 9º | 191 | MIRIAN FERREIRA DA SILVA | 24,0 | 8,0 | 28,0 | 60,00 | APROVADO |
| 10º | 221 | CRISTINA INGARDO RASPE | 16,0 | 16,0 | 28,0 | 60,00 | APROVADO |
| 11º | 223 | LEIDELANE DA CRUZ JOSE SELES | 16,0 | 16,0 | 28,0 | 60,00 | APROVADO |
| 12º | 156 | SUELI CARMO DA CRUZ | 20,0 | 8,0 | 28,0 | 56,00 | APROVADO |
| 13º | 043 | GELIANE TEODORO DA SILVA | 24,0 | 0,0 | 20,0 | 44,00 | REPROVADO |
| 14º | 086 | DOLIZANE LOPES | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | AUSENTE |
| 15º | 062 | JANE OLIVEIRA T. BRAGA | 0,0 | 0,0 | 0,0 | 0,00 | AUSENTE |

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO IV

| CLAS. | Nº. INSC | NOME | PORT. | MAT. | HIG | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|----------|--------------------------------|-------|------|------|--------------|-----------------|
| 1º | 135 | AGNALDO RODRIGUES ANDRADE | 24,0 | 16,0 | 32,0 | 72,00 | APROVADO |
| 2º | 198 | APARECIDA MARIA DE LIMA MENDES | 24,0 | 16,0 | 28,0 | 68,00 | APROVADO |
| 3º | 189 | JÓGO MANGANO ERUSCAGIN | 24,0 | 20,0 | 20,0 | 64,00 | APROVADO |
| 4º | 174 | EDER BASTOS SILVA | 20,0 | 16,0 | 24,0 | 60,00 | APROVADO |
| 5º | 122 | JUCIÁRIA MARTINS PROCÓPIO | 24,0 | 12,0 | 20,0 | 56,00 | APROVADO |
| 6º | 153 | MAIKE ZANILO ARVANI | 20,0 | 8,0 | 28,0 | 56,00 | APROVADO |
| 7º | 227 | MARIA DAS DORES O. PROCÓPIO | 16,0 | 8,0 | 28,0 | 52,00 | APROVADO |
| 8º | 125 | ROSANA DA SILVA | 16,0 | 12,0 | 24,0 | 52,00 | APROVADO |
| 9º | 086 | MARIA DA CONCEIÇÃO BRITO | 4,0 | 24,0 | 4,0 | 32,00 | REPROVADO |
| 10º | 040 | CLAUDIO DANIEL MACEDO | 20,0 | 0,0 | 24,0 | 44,00 | REPROVADO |
| 11º | 202 | ROSEMEIRE JACINTA DUARTE | 24,0 | 4,0 | 16,0 | 44,00 | REPROVADO |
| 12º | 212 | JULIANA MARIA LISANDRO | 16,0 | 8,0 | 20,0 | 44,00 | REPROVADO |
| 13º | 130 | JÓICE MARIA VASCONCELOS | 16,0 | 8,0 | 20,0 | 44,00 | REPROVADO |
| 14º | 219 | TANIA APARECIDA ZANONADI | 28,0 | 0,0 | 12,0 | 40,00 | REPROVADO |
| 15º | 194 | ADRIANI ELZA GABRIEL | 20,0 | 0,0 | 20,0 | 40,00 | REPROVADO |
| 16º | 090 | MARIA ROSA INACIO RAMOS | 20,0 | 0,0 | 12,0 | 32,00 | REPROVADO |
| 17º | 231 | SANDRA SOKOLOVICZ DA COSTA | 8,0 | 8,0 | 16,0 | 32,00 | REPROVADO |
| 18º | 211 | LIDIANE RIOS ANGELO | 12,0 | 0,0 | 20,0 | 32,00 | REPROVADO |
| 19º | 138 | FÁBIA PEREIRA ROCHA | 16,0 | 0,0 | 16,0 | 32,00 | REPROVADO |
| 20º | 088 | EVERALDO TADEU ALVES | 12,0 | 0,0 | 16,0 | 28,00 | REPROVADO |
| 21º | 222 | CRISTINA ELEUTÉRIO DA SILVA | 12,0 | 0,0 | 16,0 | 28,00 | REPROVADO |
| 22º | 058 | EDINEIA MARTINS PERES | 8,0 | | | | |

CARGO: ODONTÓLOGIA

| CLAS. | Nº INSC | NOME | PORT. | MAT. | H/G | CONH. ESP. | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|---------|----------------------------|-------|------|------|------------|--------------|-----------------|
| 1º | 010 | QUEILA ALMEIDA RIOS | 20,0 | 20,0 | 40,0 | 16,0 | 96,00 | APROVADO |
| 2º | 115 | EMMANUELLE RIOS GUIMARÃES | 20,0 | 16,0 | 40,0 | 20,0 | 96,00 | APROVADO |
| 3º | 157 | VANESSA PAULA MARCHIORETTO | 16,0 | 20,0 | 36,0 | 20,0 | 92,00 | APROVADO |

CARGO: MÉDICO

| CLAS. | Nº INSC | NOME | PORT. | MAT. | H/G | CONH. ESP. | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|---------|-----------------------|-------|------|------|------------|--------------|-----------------|
| 1º | 053 | DHENER HEBART RIBEIRO | 16,0 | 16,0 | 16,0 | 16,0 | 64,00 | APROVADO |

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

| CLAS. | Nº INSC | NOME | PORT. | MAT. | H/G | CONH. ESP. | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|---------|-------------------------|-------|------|-----|------------|--------------|-----------------|
| 1º | 009 | GIOVANNIA SOARES XAVIER | 16,0 | 4,0 | 0,0 | 4,0 | 24,00 | REPROVADO |

CARGO: ENFERMEIRO

| CLAS. | Nº INSC | NOME | PORT. | MAT. | H/G | CONH. ESP. | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|---------|-------------------------------|-------|------|------|------------|--------------|-----------------|
| 1º | 158 | JULIANE PAULA MARCHIORETTO | 16,0 | 16,0 | 32,0 | 20,0 | 84,00 | APROVADO |
| 2º | 059 | RAISES DE FATIMA M. ALICHI | 20,0 | 12,0 | 28,0 | 16,0 | 76,00 | APROVADO |
| 3º | 128 | MARIELE CARVALHO MACHADO | 16,0 | 12,0 | 20,0 | 12,0 | 60,00 | APROVADO |
| 4º | 158 | MARIA PINHEIRO FERNANDES | 20,0 | 8,0 | 12,0 | 16,0 | 56,00 | APROVADO |
| 5º | 087 | MARCIANE ADARCEIA SIRILLI | 16,0 | 8,0 | 16,0 | 12,0 | 52,00 | APROVADO |
| 6º | 230 | MARIOVA CARVALHO LACKMAN | 20,0 | 8,0 | 8,0 | 12,0 | 48,00 | REPROVADO |
| 7º | 004 | ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA | 20,0 | 4,0 | 4,0 | 16,0 | 44,00 | REPROVADO |
| 8º | 018 | JENNIFER PÂMELA BALAN | 20,0 | 4,0 | 12,0 | 8,0 | 44,00 | REPROVADO |

CARGO: FARMACÊUTICO

| CLAS. | Nº INSC | NOME | PORT. | MAT. | H/G | CONH. ESP. | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|---------|-------------------------------|-------|------|-----|------------|--------------|-----------------|
| 1º | 147 | ELIZANDRA ETTORE DE Q. ZOGAIB | 16,0 | 8,0 | 4,0 | 12,0 | 40,00 | REPROVADO |

CARGO: BIOQUÍMICO

| CLAS. | Nº INSC | NOME | PORT. | MAT. | H/G | CONH. ESP. | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|---------|---------------------------|-------|------|------|------------|--------------|-----------------|
| 1º | 172 | FADEL ZAGAIB | 16,0 | 16,0 | 12,0 | 16,0 | 60,00 | APROVADO |
| 2º | 106 | JACQUELINE MACIEL NARVAES | 16,0 | 20,0 | 12,0 | 12,0 | 60,00 | APROVADO |

CARGO: BIÓLOGO

| CLAS. | Nº INSC | NOME | PORT. | MAT. | H/G | CONH. ESP. | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|---------|--------------------------|-------|------|------|------------|--------------|-----------------|
| 1º | 011 | OLÍVIA RIOS FIGUEIREDO | 20,0 | 20,0 | 28,0 | 16,0 | 84,00 | APROVADO |
| 2º | 208 | ADEMÁRIA MOREIRA NOVAIS | 20,0 | 16,0 | 16,0 | 20,0 | 72,00 | APROVADO |
| 3º | 204 | RAQUEL SERRANO BALDISERA | 16,0 | 8,0 | 8,0 | 20,0 | 52,00 | APROVADO |

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

| CLAS. | Nº INSC | NOME | PORT. | MAT. | H/G | CONH. ESP. | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|---------|------------------------------|-------|------|-----|------------|--------------|-----------------|
| 1º | 089 | PATRICIA CASAGRANDE F. ALVES | 12,0 | 20,0 | 4,0 | 12,0 | 48,00 | REPROVADO |

CARGO: ARQUITETO

| CLAS. | Nº INSC | NOME | PORT. | MAT. | H/G | CONH. ESP. | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|---------|--------------|-------|------|-----|------------|--------------|-----------------|
| 1º | 215 | ALANE BRISOT | 20,0 | 12,0 | 8,0 | 12,0 | 52,00 | APROVADO |

CARGO: FISIOTERAPEUTA

| CLAS. | Nº INSC | NOME | PORT. | MAT. | H/G | CONH. ESP. | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|---------|----------------------|-------|------|------|------------|--------------|-----------------|
| 1º | 171 | GILBERTO LUIZ ELIAS | 20,0 | 20,0 | 16,0 | 20,0 | 76,00 | APROVADO |
| 2º | 044 | SÔNIA MARIA F. REVIS | 16,0 | 4,0 | 12,0 | 12,0 | 44,00 | REPROVADO |

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Castanheira/Mt, 21 de fevereiro de 2007.

Prefeito Municipal
Genes Oliveira Rios

**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**

RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO CONFORME EDITAL Nº. 01/2007

CARGO: SERVENTE

| CLAS. | Nº INSC | NOME | PORT. | MAT. | H/G | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|---------|-------------------------------|-------|------|------|--------------|-----------------|
| 1º | 004 | FERNANDA M. RAMOS DE ANDRADE | 36,0 | 20,0 | 36,0 | 92,0 | APROVADA |
| 2º | 005 | CARMELITA DA SILVA CASTILHOS | 32,0 | 20,0 | 36,0 | 88,0 | APROVADA |
| 3º | 007 | EDNA MARIA SOARES DE OLIVEIRA | 28,0 | 20,0 | 36,0 | 84,0 | APROVADA |
| 4º | 016 | ROSINEIA CAMPOS NUNES | 24,0 | 20,0 | 36,0 | 80,0 | APROVADA |
| 5º | 011 | CRÉDIA NE TÂNIA PAES | 24,0 | 20,0 | 36,0 | 80,0 | APROVADA |
| 6º | 001 | LUCIMAR MESSIAS DE SOUZA | 12,0 | 8,0 | 28,0 | 48,0 | REPROVADA |

CARGO: CONTROLADOR LEGISLATIVO

| CLAS. | Nº INSC | NOME | PORT. | MAT. | H/G | CONH. ESP. | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|---------|-----------------------------|-------|------|------|------------|--------------|-----------------|
| 1º | 002 | DERCINEI FERNANDES DA SILVA | 16,0 | 16,0 | 20,0 | 16,0 | 68,0 | APROVADO |
| 2º | 015 | SERGIO GUIMARÃES THOME | 4,0 | 12,0 | 24,0 | 20,0 | 60,0 | APROVADO |
| 3º | 014 | FLAVIO LOPES DA SILVA | 12,0 | 4,0 | 24,0 | 16,0 | 56,0 | APROVADO |
| 4º | 012 | LUIZ CARLOS NAVA | 8,0 | 12,0 | 20,0 | 8,0 | 48,0 | REPROVADO |

CARGO: AGENTE DE CONTROLE INTERNO

| CLAS. | Nº INSC | NOME | PORT. | MAT. | H/G | CONH. ESP. | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|---------|--------------------------|-------|------|------|------------|--------------|-----------------|
| 1º | 008 | FÁBIO CORREIA DA SILVA | 12,0 | 16,0 | 20,0 | 8,0 | 56,0 | APROVADO |
| 2º | 013 | ALEXANDRA SILVA DE JESUS | 12,0 | 8,0 | 24,0 | 4,0 | 48,0 | REPROVADO |

CARGO: TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO

| CLAS. | Nº INSC | NOME | PORT. | MAT. | H/G | CONH. ESP. | TOTAL PONTOS | RESULTADO FINAL |
|-------|---------|----------------------------|-------|------|------|------------|--------------|-----------------|
| 1º | 003 | MARCELO DOS ANJOS RIBEIRO | 8,0 | 8,0 | 24,0 | 16,0 | 56,0 | APROVADO |
| 2º | 010 | JURACI FERNANDES MIRANDA | 4,0 | 4,0 | 20,0 | 12,0 | 40,0 | REPROVADO |
| 3º | 006 | LIDIANE CASTILHOS PIMENTEL | 8,0 | 4,0 | 20,0 | 8,0 | 40,0 | REPROVADO |
| 4º | 009 | PAULO CEZAR DE OLIVEIRA | 4,0 | 4,0 | 12,0 | 16,0 | 36,0 | REPROVADO |

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Castanheira - MT, 22 de fevereiro de 2007.

OTAVIANO DOS ANJOS RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Castanheira

Onde se lê abertura dos envelopes dia 28 de Fevereiro – Leia abertura dos envelopes dia 23 de Fevereiro de 2007.

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE 06/2007

O município de Castanheira-MT torna a público que realizará processo de Licitação na Modalidade Carta Convite, tipo Menor Preço Global, que tem por objeto **Prestação de Serviços na Reforma de Piso da Escola Municipal Castanheira do Município**. A abertura dos envelopes com a documentação de Habilitação e proposta comercial será, no dia 28 de Fevereiro de 2007 às 15:30 hs. O Edital completo poderá ser adquirido de 2.ª a 6.ª feira no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Castanheira à rua Mato Grosso 142, em Castanheira-Mt. Maiores informações pelo telefone 0XX66 3581 1666.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pres. Com. Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Diamantino

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2007
RESULTADO DA LICITAÇÃO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação do serviço de Transporte Escolar para o Ano Letivo de 2007. A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 001/2007, através de seu Presidente, torna público e para conhecimento dos licitantes que, após o exame das propostas apresentadas no pleito e adotado o critério de julgamento prescrito no Edital, sagrarão-se vencedora as empresas **PERON TUR VIAGENS – TURISMO LTDA, NIVALDO PEREIRA RAMOS ME, MARCOS DOMINGOS DA SILVA – ME, e EDILSON FRANCISCO MAIERHOFER – ME.**

Diamantino/MT, 23 de fevereiro de 2007.

Carlos Candido de Arruda
Presidente da C P L

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2007

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2.007**, destinada a selecionar a melhor proposta do tipo menor preço, para **"Aquisição de Medicamentos"**, que realizar se e a no dia **13 de março de 2007, às 09h00min (nove) horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino, sito Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.341 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT. Fone: (65) 336-1619 ou 336-1466.

O procedimento licitatório será regido de acordo com os termos da Lei 8.666 de 21.06.93 alterada pela Lei 8.883 de 09.06.94 e normas do edital completo.

Demais informações e cópia do edital completo poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, em horário normal de expediente 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas mediante ao recolhimento de uma taxa não reembolsável de **R\$-50,00 (Cinquenta Reais)**.

Diamantino-MT, 26 de Fevereiro de 2007.

CARLOS CANDIDO DE ARRUDA
Presidente da Com. Permanente de Licitações.

Prefeitura Municipal de Feliz Natal

DECRETO MUNICIPAL N.º002/2007.

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2007.

SUMULA: ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O RESPECTIVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEREI PESPINELLI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e considerando o disposto nos Arts 8º e 13º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências

DECRETA:

Artigo 1.º Fica desdobrada a receita anual em Metas Bimestrais na forma do Anexo I, bem como estabelecida a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2007 e o respectivo Cronograma de Desembolso mensal que cada Unidade Orçamentária estará autorizada a executar, de conformidade com os Anexos II e III, que integram este decreto.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específicas tais como: convênios, acordos e similares, terão sua programação fixada de acordo com o seus respectivos planos de aplicação.

Artigo 2.º Se verificado, ao final de um determinado bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas estabelecidas, o Poder Executivo comunicara este fato ao Poder Legislativo, devendo cada Poder, por ato próprio, promover a limitação de empenho e a movimentação financeira, de modo a manter o equilíbrio entre receitas e despesas.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput as despesas que constituem obrigações legais ou constitucionais, inclusive aquelas destinadas ao pagamento da amortização e encargos da dívida pública e as exceções prevista na Lei Municipal nº 188, de 28 de junho de 2006, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2007.

Artigo 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 02 de janeiro de 2007.

VALDEREI PESPINELLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE

SILVANA CORREIA LIMA
CHEFE DE GABINETE

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - EXERCÍCIO DE 2007 (ART.8, LC. 101/2000)

| DISCRIMINAÇÃO | ORÇAMENTO 2007 | METAS MENSAIS DE ARRECAÇÃO | | | | | | | | | | | | TOTAL |
|--------------------------------------|-------------------|----------------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| | | janeiro | fevereiro | março | abril | maio | junho | julho | agosto | setembro | outubro | novembro | dezembro | |
| RECEITAS CORRENTES | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Tributária | 1.220.000 | 73.496 | 80.796 | 91.447 | 55.855 | 48.806 | 88.625 | 154.130 | 160.482 | 112.370 | 113.156 | 109.988 | 130.849 | 1.220.000 |
| Receitas de Contribuições | 190.000 | 17.153 | 17.064 | 12.719 | 18.541 | 14.611 | 16.686 | 14.500 | 16.094 | 16.395 | 14.545 | 16.345 | 15.347 | 190.000 |
| Receitas Patrimoniais | 81.000 | 10.653 | 8.216 | 7.950 | 4.958 | 5.391 | 3.386 | 5.064 | 5.178 | 5.715 | 7.391 | 4.348 | 12.751 | 81.000 |
| Receitas de Serviços | 220.000 | 15.804 | 13.339 | 22.481 | 14.941 | 15.798 | 18.959 | 25.029 | 22.667 | 18.748 | 19.063 | 15.574 | 17.598 | 220.000 |
| Transf. Correntes | 13.826.000 | 1.089.421 | 994.693 | 1.078.490 | 1.125.099 | 1.130.644 | 1.102.661 | 1.104.118 | 1.191.931 | 1.148.515 | 1.289.058 | 1.238.280 | 1.333.090 | 13.826.000 |
| Outras Rec Correntes | 111.000 | 3.980 | 2.859 | 8.280 | 4.481 | 4.013 | 12.139 | 6.223 | 18.741 | 4.649 | 22.901 | 12.639 | 10.094 | 111.000 |
| (-) Retenção para o FUNDEF | (1.430.000) | (113.900) | (101.587) | (111.576) | (115.177) | (114.068) | (109.304) | (118.130) | (123.649) | (118.508) | (132.862) | (131.025) | (140.214) | (1.430.000) |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | | | | | |
| Operações de Crédito | | | | | | | | | | | | | | |
| Alienação de Bens | 400.000 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 400.000 |
| Transf. de Capital | 2.180.000 | - | - | 350.000 | - | 800.000 | - | 250.000 | 530.000 | - | - | - | - | 2.180.000 |
| TOTAL DA RECEITA | 16.798.000 | 1.096.607 | 1.015.382 | 1.459.792 | 1.108.698 | 1.905.194 | 1.133.151 | 1.440.933 | 1.821.444 | 1.187.884 | 1.333.251 | 1.266.150 | 2.029.514 | 16.798.000 |
| (-) Receitas Financeiras | (81.000) | (382.000) | (16.666) | (12.550) | (18.066) | (14.342) | (16.708) | (17.737) | (19.247) | (17.032) | (14.879) | (16.485) | (15.539) | (561.250) |
| (-) Rec Op. Crédito/Al.de Bens | (400.000) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | (400.000) |
| RECEITA PRIMÁRIA | 16.317.000 | 714.607 | 998.716 | 1.447.242 | 1.090.633 | 1.890.852 | 1.116.443 | 1.423.196 | 1.802.197 | 1.170.852 | 1.318.372 | 1.249.665 | 1.613.975 | 15.836.750 |
| VINCULAÇÕES | | | | | | | | | | | | | | |
| Poder Legislativo | 400.000 | 33.333 | 33.333 | 33.333 | 33.333 | 33.333 | 33.333 | 33.333 | 33.333 | 33.333 | 33.333 | 33.333 | 33.333 | 400.000 |
| Poder Executivo | | | | | | | | | | | | | | |
| Educação | 2.384.000 | 193.872 | 193.872 | 193.872 | 193.872 | 193.872 | 193.872 | 193.872 | 193.872 | 193.872 | 193.872 | 193.872 | 193.872 | 2.384.000 |
| FUNDEF | 3.017.000 | 235.212 | 235.212 | 235.212 | 235.212 | 235.212 | 235.212 | 235.212 | 235.212 | 235.212 | 235.212 | 235.212 | 235.212 | 3.017.000 |
| Saúde | 3.641.000 | 291.596 | 291.596 | 291.596 | 291.596 | 291.596 | 291.596 | 291.596 | 291.596 | 291.596 | 291.596 | 291.596 | 291.596 | 3.641.000 |
| Outros Órgãos | 7.199.500 | 584.562 | 583.750 | 588.194 | 584.683 | 592.648 | 594.928 | 588.005 | 591.811 | 595.475 | 586.929 | 586.258 | 722.257 | 7.199.500 |
| DESPESA PRIMÁRIA | 16.641.500 | 1.338.575 | 1.337.763 | 1.342.207 | 1.338.696 | 1.346.661 | 1.348.940 | 1.342.018 | 1.345.823 | 1.349.488 | 1.340.941 | 1.340.270 | 1.870.116 | 16.641.500 |
| RESULTADO PRIMÁRIO | (324.500) | (623.968) | (339.047) | 105.035 | (248.063) | 544.191 | (232.497) | 81.178 | 456.373 | (178.636) | (22.569) | (90.606) | (256.141) | (804.750) |
| (-) Juros e Encargos da Dívida | (5.000) | (417) | (417) | (417) | (417) | (417) | (417) | (417) | (417) | (417) | (417) | (417) | (417) | (5.000) |
| RESULTADO NOMINAL | (329.500) | (624.385) | (339.464) | 104.619 | (248.480) | 543.774 | (232.914) | 80.761 | 455.957 | (179.052) | (22.986) | (91.022) | (256.558) | (809.750) |
| (-) Amortização da Dívida | (67.500) | (5.625) | (5.625) | (5.625) | (5.625) | (5.625) | (5.625) | (5.625) | (5.625) | (5.625) | (5.625) | (5.625) | (5.625) | (67.500) |
| NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO | (397.000) | (630.010) | (345.089) | 98.994 | (254.105) | 538.149 | (238.539) | 75.136 | 450.332 | (184.677) | (28.611) | (96.647) | (262.183) | (877.250) |
| FINANCIAMENTO DO DEFICIT | | | | | | | | | | | | | | |
| Receitas Financeiras | 81.000 | 382.000 | 16.666 | 12.550 | 18.066 | 14.342 | 16.708 | 17.737 | 19.247 | 17.032 | 14.879 | 16.485 | 15.539 | 561.250 |
| Operações de Crédito | | | | | | | | | | | | | | |
| Alienação de Bens | 400.000 | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | 400.000 |
| RESULTADO OPERACIONAL | 84.000 | (248.010) | (328.423) | 111.543 | (236.039) | 552.491 | (221.831) | 92.873 | 469.579 | (167.645) | (13.732) | (80.162) | 153.356 | 84.000 |

Disponibilidades em 31.12.2006 171.381
 Caixa e Bancos 29.12.2006 541.198
 Bancos o/Vinculada 29.12.2006 742.281
 Restos a Pagar 29.12.2006 (1.112.098)

Condições para o Equilíbrio Financeiro

- 1 - O equilíbrio de caixa somente será possível, caso se viabilize a receita de Convênios
- 2 - A transferência de Capital no valor de R\$ 2.180.000 referente a expectativa de Convênios a serem firmados com os governos federal e estadual, bem como da alienação de bens no valor de R\$ 400.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - 2007 (Art.8 da LC. 101/2000)

| DESPESAS | ORÇAMENTO LEI - CREDITOS | DESEMBOLSOS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006 | | | | | | | | | | | | TOTAL DO ANO |
|----------------------------------|--------------------------|--|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|------------------|-------------------|
| | | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | |
| PODER LEGISLATIVO | | | | | | | | | | | | | | |
| Camara Municipal | 400.000 | 33.333 | 33.333 | 33.333 | 33.333 | 33.333 | 33.333 | 33.333 | 33.333 | 33.333 | 33.333 | 33.333 | 33.333 | 400.000 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | | | |
| DEPTO DE EDUCAÇÃO | 2.384.000 | 193.872 | 193.872 | 193.872 | 193.872 | 193.872 | 193.872 | 193.872 | 193.872 | 193.872 | 193.872 | 193.872 | 193.872 | 2.384.000 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 748.000 | 57.538 | 57.538 | 57.538 | 57.538 | 57.538 | 57.538 | 57.538 | 57.538 | 57.538 | 57.538 | 57.538 | 57.538 | 748.000 |
| Outras Despesas de Custeio | 1.200.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 100.000 | 1.200.000 |
| Investimentos | 436.000 | 36.333 | 36.333 | 36.333 | 36.333 | 36.333 | 36.333 | 36.333 | 36.333 | 36.333 | 36.333 | 36.333 | 36.333 | 436.000 |
| DEPTO EDUCAÇÃO - FUNDEF | 3.017.000 | 235.212 | 235.212 | 235.212 | 235.212 | 235.212 | 235.212 | 235.212 | 235.212 | 235.212 | 235.212 | 235.212 | 235.212 | 3.017.000 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.528.000 | 194.462 | 194.462 | 194.462 | 194.462 | 194.462 | 194.462 | 194.462 | 194.462 | 194.462 | 194.462 | 194.462 | 194.462 | 2.528.000 |
| Outras Despesas de Custeio | 489.000 | 40.750 | 40.750 | 40.750 | 40.750 | 40.750 | 40.750 | 40.750 | 40.750 | 40.750 | 40.750 | 40.750 | 40.750 | 489.000 |
| SEC DE SAÚDE | 3.641.000 | 291.596 | 291.596 | 291.596 | 291.596 | 291.596 | 291.596 | 291.596 | 291.596 | 291.596 | 291.596 | 291.596 | 291.596 | 3.641.000 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.844.000 | 141.846 | 141.846 | 141.846 | 141.846 | 141.846 | 141.846 | 141.846 | 141.846 | 141.846 | 141.846 | 141.846 | 141.846 | 1.844.000 |
| Outras Despesas de Custeio | 1.161.000 | 96.750 | 96.750 | 96.750 | 96.750 | 96.750 | 96.750 | 96.750 | 96.750 | 96.750 | 96.750 | 96.750 | 96.750 | 1.161.000 |
| Investimentos | 636.000 | 53.000 | 53.000 | 53.000 | 53.000 | 53.000 | 53.000 | 53.000 | 53.000 | 53.000 | 53.000 | 53.000 | 53.000 | 636.000 |
| OUTROS ÓRGÃOS | 7.199.500 | 584.562 | 583.750 | 588.194 | 584.683 | 592.648 | 594.928 | 588.005 | 591.811 | 595.475 | 586.929 | 586.258 | 722.257 | 7.199.500 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.538.500 | 119.346 | 118.346 | 118.346 | 118.346 | 118.346 | 118.346 | 118.346 | 118.346 | 118.346 | 118.346 | 118.346 | 118.346 | 1.538.500 |
| Outras Despesas de Custeio | 3.538.000 | 292.333 | 292.333 | 292.333 | 292.333 | 292.333 | 292.333 | 292.333 | 292.333 | 292.333 | 292.333 | 292.333 | 292.333 | 3.538.000 |
| Contribuições para o PASEP | 168.000 | 10.966 | 10.966 | 10.966 | 10.966 | 10.966 | 10.966 | 10.966 | 10.966 | 10.966 | 10.966 | 10.966 | 10.966 | 168.000 |
| Investimentos | 1.955.000 | 162.917 | 162.917 | 162.917 | 162.917 | 162.917 | 162.917 | 162.917 | 162.917 | 162.917 | 162.917 | 162.917 | 162.917 | 1.955.000 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 84.000 | | | | | | | | | | | | | 84.000 |
| TOTAL DA DESPESA PRIMARIA | 16.725.500 | 1.338.575 | 1.337.763 | 1.342.207 | 1.338.696 | 1.346.661 | 1.348.940 | 1.342.018 | 1.345.823 | 1.349.488 | 1.340.941 | 1.340.270 | 1.954.116 | 16.725.500 |
| Juros e Encargos da Dívida | 5.000 | 417 | 417 | 417 | 417 | 417 | 417 | 417 | 417 | 417 | 417 | 417 | 417 | 5.000 |
| Amortização da Dívida | 67.500 | 5.625 | 5.625 | 5.625 | 5.625 | 5.625 | 5.625 | 5.625 | 5.625 | 5.625 | 5.625 | 5.625 | 5.625 | 67.500 |
| TOTAL DA DESPESA | 16.798.000 | 1.344.617 | 1.343.804 | 1.348.249 | 1.344.738 | 1.352.703 | 1.354.982 | 1.348.060 | 1.351.865 | 1.355.529 | 1.346.963 | 1.346.312 | 1.960.158 | 16.798.000 |
| GABINETE DO PREFEITO | 200.000 | 16.128 | 16.128 | 16.128 | 16.128 | 16.128 | 16.128 | 16,128 | 16,128 | 16,128 | 16,128 | 16,128 | 22.590 | 200.000 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 84.000 | 6.462 | 6.462 | 6.462 | 6.462 | 6.462 | 6.462 | 6.462 | 6.462 | 6.462 | 6.462 | 6.462 | 6.462 | 84.000 |
| Outras Despesas de Custeio | 116.000 | 9.667 | 9.667 | 9.667 | 9.667</ | | | | | | | | | |

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2007

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2007

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0197/2006, e o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
04.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001.0.0.12.361.0004.2007 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

3.3.90.36.00.00 - 101 - Outros S.Terc.-P.Física R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
04.002 - FUNDEF
04.002.0.0.12.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF 40%

4.4.90.52.00.00 - 104 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
04.002.0.0.12.361.0004.2022 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - FUNDEF 60%

3.1.90.09.00.00 - 103 - Salário-Família R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
05 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002.0.0.08.243.0010.2033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00.00 - 999 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
06 - SECRETARIA DE SAÚDE
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.002.0.0.10.301.0012.2038 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS POSTOS DE SAÚDE - PAB

3.1.90.09.00.00 - 201 - Salário-Família R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
06.002.0.0.10.301.0012.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

4.4.90.52.00.00 - 202 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
06.002.0.0.10.305.0015.2047 - MANUTENÇÃO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS

3.1.90.09.00.00 - 201 - Salário-Família R\$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.36.00.00 - 202 - Outros Serviços de Terceiros - R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
07.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
07.001.0.0.04.122.0002.2048 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEMINFRA
3.1.90.09.00.00 - 999 - Salário-Família R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
07.004 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.0.0.20.606.0021.1031 - ASSISTENCIA TECNICA EMPAER / OUTROS ORGÃOS
3.3.90.36.00.00 - 999 - Outros Serviços de Terceiros - R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

T O T A L R\$ 55.000,00

Artigo 2º Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
04.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001.0.0.12.361.0004.1009 - IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIO DE INFORMÁTICA DAS ESCOLAS

4.4.90.52.00.00 - 101 - Equip.e Material Permanentes R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
04.002 - FUNDEF
04.002.0.0.12.361.0004.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEF 40%

3.3.90.14.00.00 - 104 - Diárias - Civil R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
04.002.0.0.12.361.0004.2022 - REMUNERAÇÃO PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO - FUNDEF 60%

3.1.90.94.00.00 - 103 - Indenizações Trabalhistas R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
05 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.002.0.0.08.243.0010.2033 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
06 - SECRETARIA DE SAÚDE
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.002.0.0.10.301.0012.2038 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS POSTOS DE SAÚDE - PAB

3.1.90.94.00.00 - 202 - Indenizações Trabalhistas R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
06.002.0.0.10.301.0012.2039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES PROGRAMA DE SAUDE BUCAL

3.3.90.39.00.00 - 202 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
06.002.0.0.10.305.0015.2047 - MANUTENÇÃO CAMPANHAS DE VACINAÇÃO DE COMBATE A ENDEMIAS

3.1.90.94.00.00 - 202 - Indenizações Trabalhistas R\$ 1.000,00 (um mil reais)
3.3.90.39.00.00 - 202 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
07.001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
07.001.0.0.04.122.0002.2048 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEMINFRA 3.3.90.14.00.00 - 999 - Diárias - Civil R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

07.004 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.0.0.20.602.0021.1030 - APOIO A CRIAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS
3.3.90.39.00.00 - 999 - Outros S.Terc.-P.Juridica R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

T O T A L R\$ 55.000,00

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 03 DE JANEIRO DE 2007.

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se
Cumpra-se

ALAN ROQUE DAPIEVE
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2007

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2007

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.520.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E VINTE MIL REAIS).

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0201/2007.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.520.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte mil reais), para atender as seguintes dotações:

07 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
07.002 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
07.002.0.0.17.512.0018.1024 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA TRATADA
4.4.90.51.00.00 - 301 - Obras e Instalações R\$ 1.520.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte mil reais)

T O T A L R\$ 1.520.000,00

Artigo 2º Para fazer face ao credito Autorizado no Art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação a conta de Convenio a ser celebrado com o Governo Federal, através da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.

Artigo 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 08 DE JANEIRO DE 2007.

MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se
Cumpra-se

alan roque dapieve
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2007

DATA: 15 de JANEIRO DE 2007.

SÚMULA: Fixa o valor da "UR" (Unidade de Referência) para cobrança de Taxas e Impostos do Município de Feliz Natal, para o exercício de 2007 e dá outras providências.

VALDEREI PESPINELLI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 002/2006.

DECRETA:

Artigo 1.º Fixa o valor da "UR" (Unidade de Referência) do Município de Feliz Natal, para o exercício de 2007, em R\$ 111,25 (Cento e onze reais e vinte e cinco centavos).

Artigo 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 15 de JANEIRO de 2007.

VALDEREI PESPINELLI
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

SILVANA CORREIA LIMA
CHEFE DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Jauru

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2007

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Jauru, Estado de Mato Grosso, torna público, a realização no dia 28/03/2007, às 11:00 horas, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO PARA SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A EXCLUSIVIDADE DA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES, DA FOLHA DE FORNECEDORES, DA ARRECAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES.** O local para a entrega e abertura dos envelopes de habilitação e proposta e para retirada de cópia do edital original e respectivos anexos Endereço: Rua do Comércio, nº 480, Centro, Jauru – MT, CEP 78.255-000.

JAURU-MT, 23 de Fevereiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2006

"APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, EXERCÍCIO DE 2005".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ela promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Nossa Senhora do Livramento, constantes do Balanço Geral e Balançetes dos meses de Janeiro a Dezembro do exercício de 2005, gestão do Sr. Carlos Roberto da Costa, acompanhando o Parecer Favorável nº 91/2006, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 22 de dezembro de 2006.

JOCINEIA CONCEIÇÃO MIRANDA
Presidente

CASSIO MANOEL DE ASSUNÇÃO
1º Secretário

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2007

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento da proposta do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **ADM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME**, que apresentou proposta no valor total de **R\$ 466.550,00 (Quatrocentos e sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais)**.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2.007.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CARTA CONVITE - objeto: confecção de projeto de infra-estrutura, referente à pavimentação asfáltica com meios-fios, sarjetas e drenagem de águas pluviais em logradouros públicos municipais, data de abertura dos envelopes: 05/03/2.007, às 08:00 horas, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina.

Quaisquer informações no endereço supracitado e/ou através dos telefones (66) 3438-3510 no período das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Xavantina – MT, 26 de fevereiro de 2.007.

Adão Carvalho Costa
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte

LEI N.º 706, de 22 de fevereiro de 2007.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação Três Estrelas da Gleba Caracol.

O Prefeito Municipal, Sr.: **Junior Pereira Neves**, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública a **Associação Três Estrelas**, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na Comunidade São José, no P.A. Caracol, no Município Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, com Estatuto Social devidamente registrado junto ao Cartório do 1º Ofício de Porto dos Gaúchos - MT, sob o n.º 108, no livro A - 02 - RPJ - Registro Civil de Pessoa Jurídica e Inscrição no CNPJ sob o n.º 05.865.947/0001-89

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 22 de fevereiro de 2007.

JUNIOR PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL
LEI N.º 707, de 22 de janeiro de 2007.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade Santa Izabel - ASPROBEL.

O Prefeito Municipal, Sr.: **Junior Pereira Neves**, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal, Sr.: **Junior Pereira Neves**, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública a **Associação dos Pequenos Produtores da Comunidade Santa Izabel - Asprobel**, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na Comunidade Santa Izabel, no P.A. Julieta I, no Município Novo Horizonte do Norte, Comarca de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, com Estatuto Social devidamente registrado junto ao Cartório do 1º Ofício de Porto dos Gaúchos - MT, sob o n.º 138, no livro A - 03 - RPJ - Registro Civil de Pessoa Jurídica e Inscrição no CNPJ sob o n.º 08.453.214/0001-25

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, em 23 de janeiro de 2007.

JUNIOR PEREIRA NEVES
PREFEITO MUNICIPAL
LEI N.º 708, de 22 de fevereiro de 2007.

Altera os Símbolos de Vencimentos constantes do Anexo I da Lei Municipal n.º 594/2003 – Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município e Plano de Carreira dos Servidores de Novo Horizonte do Norte/MT.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Junior Pereira Neves**, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado os símbolos de vencimentos constantes do anexo I da Lei Municipal nº 594/2003 – Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, dos cargos conforme demonstrativo:

| Situação dos Símbolos Atual | Alterado Para: |
|-------------------------------------|--------------------|
| Psicólogo Símbolo X | Símbolo XII |
| Assessor Jurídico Símbolo XI | Símbolo XII |
| Assistente Social Símbolo XI | Símbolo XII |
| Fisioterapeuta Símbolo XIII | Símbolo XII |

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 23 de fevereiro de 2007.

Junior Pereira Neves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Novo Mundo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratado: Simone Gomes dos Santos
Objeto: Locação de Veículo
Valor: R\$ 25.260,00
Prazo: 12 meses
Modalidade de Licitação: Carta Convite Nº 029/2006
Dotação Orçamentária: 2003 – Man. e Encargos com Gab. do Prefeito
3390.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física

Novo Mundo MT, 02/01/2007

Nelson Baumgratz
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratado: Alcides Neri Vitorino
Objeto: Serviços Contábeis
Valor: R\$ 57.600,00
Prazo: 12 meses
Modalidade de Licitação: Carta Convite Nº 028/2006

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

Dotação Orçamentária: 2011 - Man. e Encargos Gabinete do Secretário
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Novo Mundo MT, 02/01/2007

Nelson Baumgratz
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratado: Odete de Azevedo

Objeto: Locação de Imóvel

Valor: R\$ 7.200,00

Prazo: 12 meses

Dotação Orçamentária: 2031 – Manutenção e Encargos com Gab. do Secretário
3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Novo Mundo MT, 02/01/2007

Nelson Baumgratz
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratado: Alexandra Ribeiro de Souza

Objeto: Locação de Imóvel

Valor: R\$ 6.000,00

Prazo: 12 meses

Dotação Orçamentária: 2011 – Man. e Enc. c/ Gab. do Secretário
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Novo Mundo MT, 02/01/2007

Nelson Baumgratz
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratado: Adriano Moreira Basilio de Lima

Objeto: Locação de Imóvel

Valor: R\$ 9.600,00

Prazo: 12 meses

Dotação Orçamentária: 2030 – Man. e Enc. c/ Gab. do Secretário
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Novo Mundo MT, 02/01/2007

Nelson Baumgratz
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2007

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratado: Irene de Melo Gelio

Objeto: Locação de Imóvel

Valor: R\$ 5.400,00

Prazo: 12 meses

Dotação Orçamentária: 2011 – Man. e Enc. c/ Gab. do Secretário
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Novo Mundo MT, 02/01/2007

Nelson Baumgratz
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratado: Agili Softwares para Área Pública Ltda

Objeto: Locação de Softwares

Valor: R\$ 60.000,00

Prazo: 12 meses

Dotação Orçamentária: 2011 – Man. e Enc. c/ Gab. do Secretário
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Novo Mundo MT, 02/01/2007

Nelson Baumgratz
Prefeito

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
EDITAL N.º 001/2007**

A Prefeitura Municipal de NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo SR. NELSON BAUMGRATZ, Prefeito Municipal, em cumprimento aos dispositivos Constitucionais, comunica aos interessados e munícipes, que todos os processos contábeis, referentes ao exercício financeiro de 2006, encontram-se à disposição dos contribuintes e munícipes interessados, para verificação, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em sua Sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
GABINETE DO PREFEITO
EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2007.

PUBLIQUE-SE

NELSON BAUMGRATZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Poconé

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2007

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 004/2007, de 12/01/07, torna público, que o vencedor da Tomada de Preço 01/2007 foi a Empresa DYMAK MÁQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.

Sendo só o que tínhamos para o momento subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Poconé-MT, 26 fevereiro de 2007.

Ivy Anne Tiecher Maciel Santos
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2007

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 004/2007, de 12/01/2007, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **13/03/07**, às **08:30** horas, no endereço, **PRAÇA DA MATRIZ S/N, POCONÉ – MT**, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação TP nº 02/2007, na modalidade Tomada de Preços para Compras e Serviços.

O prazo para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta dar-se-á até às 08:00 horas do dia 13/03/07.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado. Informações pelo telefone 0**65 3345 2878 ou email: ivymaciel@hotmail.com

Objeto da Licitação:

COMPRA DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTE PARA VIATURAS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Poconé-MT, 23 fevereiro de 2007.

Ivy Anne Tiecher Maciel Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2007- PMPL (PROCESSO Nº 010/2007-PMPL)

PREGÃO Nº. 006/2007 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.**

CRENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 09 de março 2007

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 09 de março de 2007 - Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br – (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 26 de fevereiro de 2007.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2007. TIPO: MENOR PREÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, e a Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2007, para contratação de prestação de serviços de Transporte Escolar no Município, no dia 13/03/2007 às 10:00 hs. Os interessados poderão obter mais informações na Secretaria Municipal de Administração pelo telefone (65) 3247 1124 no horário das 7: 00 às 13:00 hs e ainda adquirir o edital completo mediante o recolhimento de uma taxa não reembolsável de R\$ 100,00 (cem reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 26 de fevereiro de 2007.

IVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito Municipal

JOSMAR JOSÉ MOREIRA
Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Tabaporã

DECRETO N.º 1.439/ 2007

Data: 16 de Fevereiro de 2007.

SÚMULA: Cria o Regulamento de Serviços Municipal de Água e Esgoto do Município de TABAPORÃ.

PAULO ROGÉRIO RIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Serviço Municipal de Água e Esgoto do Município de TABAPORÃ, que acompanha o presente Decreto.

Art. 2º - este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 16 de Fevereiro de 2007.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

PAULO ROGÉRIO RIVA
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TABAPORÃ

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º - Este regulamento visa disciplinar os serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário no município de **TABAPORÃ**.

CAPÍTULO II
DA TERMINOLOGIA

Art. 2º - para efeito deste regulamento, adota-se os seguintes termos técnicos:

ABASTECIMENTO DE ÁGUA: É o fornecimento de água aos usuários, obedecendo aos padrões recomendados.

CAIXA DE INSPEÇÃO: Dispositivo destinado a inspeção da coleta de água servida ou esgotamento sanitário.

CAIXA SEPARADORA DE ÓLEO: Dispositivo destinado a remover/separar óleos e graxas nos esgotos.

CAIXA DE AREIA: Dispositivo destinado a remover areia nos esgotos.

CADASTRO DE CONSUMIDORES: É um conjunto de dados, que contém informações sobre os consumidores, as ligações e os imóveis, cuja finalidade é dar suporte ao faturamento e cobrança dos serviços.

CAVALETE: É a parte externa do conjunto de canalização do ramal predial, reservado para colocação do registro e hidrômetro.

CATEGORIA DE USO: É a classificação da economia em função da ocupação do prédio.

CICLO DE FATURAMENTO: Período compreendido entre a data da leitura do hidrômetro ou determinação do consumo estimado e data do vencimento da respectiva conta.

CICLO DE VENDA: Período correspondente ao fornecimento de água e/ou coleta de esgoto para cada ligação, compreendido entre duas leituras de medidor, e/ou estimativa de consumo/volume.

CLASSE: É a classificação do usuário dentro da categoria.

COLETOR PREDIAL: Trecho da canalização compreendido entre o poço de coleta do imóvel e o coletor público.

COLETOR PÚBLICO: canalização pertencente ao sistema publico de esgoto sanitário

COLUNA PIEZOMÉTRICA: Dispositivo destinado a assegurar uma pressão mínima de abastecimento no distribuidor.

CONSUMO ESTIMADO: É aquele cujo volume de utilização em um imóvel é atribuído de água estabelecido para cada economia em determinado período.

CONSUMO EXCEDENTE: Aquele que exceder o consumo mínimo de água estabelecido para cada economia em determinado período.

CONSUMO MEDIDO: É o volume fornecido e registrado no hidrômetro em determinado ciclo de venda.

CONSUMO MÉDIO: É a média dos consumos medidos relativos a ciclos de vendas consecutivos, referentes a um imóvel. Deverá ser apurada, sempre que possível com o consumo médio obtido nos últimos meses.

CONSUMO MÍNIMO: É o volume mínimo mensal de água atribuído a uma economia, considerando como base mínima para cobrança e, a partir do qual, é determinado o consumo excedente.

CONSUMO REDUZIDO: É o volume resultante entre a diferença do consumo medido e a redução do consumo concedido.

CORTE: Interrupção temporária do abastecimento de água a um imóvel, mantida a sua ligação.

CONTA DE ÁGUA/ESGOTO: Documento hábil para cobrança e pagamento de débito contraído pelo usuário com as mesmas características e efeitos de uma fatura comercial.

DÉBITO: É o valor devido pelo usuário a ou terceiros, resultante dos serviços prestados e eventuais acréscimos e /ou sanções.

DESPEJO INDUSTRIAL: Efluente líquido proveniente do uso de água para fins industriais ou serviços diversos, com a característica qualitativas diversas das águas residuárias doméstica.

DISTRIBUIDOR: Canalização destinada a alimentar os ramais prediais.

ECONOMIA: Unidade autônoma cadastrada para efeito de faturamento.

ESGOTO SANITÁRIO: resíduos líquidos proveniente do uso de água pra fins higiênicos

ESGOTO CONDOMINIAL: é aquele cuja coleta de esgoto se realiza através de uma rede que atende determinado condomínio.

ESGOTO COLETADO: é aquele cuja a coleta de esgoto se realiza através da rede convencional, entretanto o mesmo não recebe tratamento ou destino final.

ESGOTO TRATADO: é aquele cuja coleta de esgoto se realiza através da rede convencional e recebe tratamento e destino final.

EXTRAVASOR OU LADRÃO: canalização destinada a escoar eventuais excessos de água dos reservatórios.

FONTE ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO: suprimento de água a um imóvel, não proveniente do sistema publico de abastecimento

HIDRÔMETRO: aparelho destinado a medir e registrar, cumulativamente, o volume de água fornecido a um imóvel.

HIDRANTE: aparelho apropriado a tomada de água pra extinção de incêndio

IMÓVEL: unidade predial ou territorial urbana

INSTALAÇÃO PREDIAL: conjunto de canalização reservatórios, equipamentos, pecas de utilização, aparelhos e dispositivos empregados para distribuição de água ou coleta de esgotos no prédio

INSTALADOR: empresa, entidade ou profissional habilitado ao desempenho das atividades especificas de executar ou de conversar instalações de água ou esgoto sanitários.

LACRE: dispositivo que permite identificar a violação do medidor de água.

LIGAÇÃO CLANDESTINA: ligação do imóvel as redes distribuidoras e/ou coletoras, excetuadas sem autorização e sem o devido registro no cadastro comercial

LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA/ESGOTO: é o conjunto de tubulações e conexões de conformidade com o padrão construtivo, ligado/conectado a rede distribuidora e/ou coletora, situado entre esta e a instalação predial.

LIGAÇÃO PREDIAL COM IRREGULARIDADE: é aquela em que for constatada fraude, comprovadamente, torne inconfiável a apuração do volume.

LIGAÇÃO TEMPORÁRIA: é a ligação executada na rede distribuidora e/ou coletora, por tempo determinado, mediante pagamento antecipado da estimativa do consumo.

MEDIDOR DE ESGOTO: é o dispositivo especifico adotado para medição e registro do volume de esgoto.

MULTA: pagamento adicional devido pelo usuário, como penalidades as infrações cometidas.

POÇO DE COLETA: caixa de coleta que interliga a instalação predial de esgoto de um imóvel ou mais ao ramal coletor de esgoto.

RAMAL PREDIAL DE ÁGUA: É o conjunto de tubulações e pecas especiais, situado entre a rede publica e o hidrômetro ou lugar a ele destinado.

RAMAL COLETOR DE ESGOTO: É o conjunto de tubulações e peças especiais situado ente a rede publica e o poço de coleta.

REDE DISTRIBUIDORA E COLETORA: É o conjunto de canalizações dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários.

REGISTRO DE CORTE: É o registro de uso destinado a interrupção do abastecimento e destinado a acumulação.

RESERVATÓRIO: Elemento componente do sistema de abastecimento e destinado a acumulação de água.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: Conjunto de instalação e equipamentos, que tem por finalidade captar, aduzir, tratar, distribuir, comercializar e dar destino final adequado as águas residuarias ou servidas.

TARIFA: Conjunto de preços estabelecidos e aprovados pelo competente, referente a cobrança dos serviços de abastecimento de água e ou esgotos sanitários.

TARIFA MÍNIMA: É o valor que deve pago pelo usuário nos serviços de abastecimento de água/ esgotamento sanitário, prestados num determinado ciclo de venda.

TARIFA SOCIAL: É o valor que deve pago pelo usuário nos serviços de abastecimento de água / esgotamento sanitário, prestados num determinado ciclo de venda, e que atenda a pré-requisitos de renda e de consumo.

USUÁRIO: Pessoa física ou jurídica ocupante de um imóvel, com ligação de água e/ou esgotos sanitários.

VÁLVULA DE FLUTUADOR OU BÓIA: É a válvula destinada a interromper a entrada de água nos reservatório dos imóveis quando atingido o nível máximo de água.

Capitulo III
DA COMPETENCIA

Art. 3º - Compete ao **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** do Município, de forma direta ou indireta, compreendendo o planejamento e a execução das obras e a instalação, operação e manutenção dos sistemas, bem como a medição do consumo, faturamento e arrecadação das tarifas dos usuários, e ainda a imposição de penalidade e de quaisquer outras medidas que lhes sejam aplicáveis.

Art. 4º - Nenhum obra no sistema publico e **privado** de abastecimento de água e de esgotamento sanitário poderá ser iniciada sem que tenha sido autorizada pelo **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** .

Art. 5º - As obras e serviços da instalação ou implantação de sistema publico e **privado** de abastecimento de água e/ou coleta de esgoto de que trata este Regulamento só poderão ser executadas pelo **SAE – SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** , ou por terceiros, sob a sua fiscalização e após a aprovação dos respectivos projetos.

Parágrafo único - Para analise e aprovação de projetos de ampliação do sistema de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, serão necessários a apresentação em duas vias, catalogados em pasta classificadora e pela ordem, os seguintes documentos conforme roteiro de aprovação de projetos elaborados pelo **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** .

- Memorial Descritivo
- Projeto Técnico
- Comprovação de Propriedade do Imóvel

Art. 6º - Compete ao **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**, regulamentar o sistema do uso de água potável, eliminando quando for o caso, o abastecimento por meio de outras fontes alternativas.

1º - O **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** poderá ou não autorizar uma ligação de água do usuário que tiver outra fonte alternativa de abastecimento. **O SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO poderá através de convênios com órgão Municipais, Estaduais ou Federais, com o propósito de regulamentar o Art. 6º, obtendo competência jurídica para atuar em nome dos referidos com todas as suas prerrogativas.**

2º - À critério do **SAE – SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**, quando a preservação da salubridade publica assim o exigir, poderá ser feita a ligação das instalações de esgotos independentemente da autorização do proprietário e das demais providencias que deverão ser tomadas posteriormente.

Art. 7º - É obrigatória a ligação de água e esgoto em todo prédio situado em logradouro públicos, provido de rede de distribuição de água e rede coletora de esgoto, **ficando o beneficiado obrigado a custear valores de tarifa mínima, caso, não use os serviços.**

Capitulo IV
DA CLASSIFICAÇÃO E DO CONSUMO DO USUÁRIO

Art. 8º - O consumo de água e as ligações de esgotos sanitários, para efeitos de aplicação de taxas e tarifas são classificadas em quatro (4) categorias:

- 1- **RESIDENCIAL** – Economia ocupada exclusivamente para fins de moradia.
- 2- **INDUSTRIAL** – Economia ocupada para o exercício de atividades classificadas como industrial pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE.
- 3- **PODER PÚBLICO** – Economia aplicada para o exercício das atividades de órgãos da administração direta do poder publico, autarquias e fundações. Serão também incluídos nesta categoria, hospitais públicos, asilos, orfanatos, albergues e demais instituições religiosas, organizações civicas e politicas e entidades sindicais.
- 4- **COMERCIAL** – Economia ocupada para o exercício de atividades comerciais, não classificadas nas categorias residencial, industrial ou publica.

1º - As categorias deste artigo serão subdivididas em classes para fins de cadastramento de consumidores e aplicações de tarifas.

2º - Mediante decisão do **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** e comprovada a necessidade de alteração, serão redefinidos os usuários que comporão cada grupo dessas categorias.

Art. 9º O consumo de água e o volume de esgotos dos usuários classificam-se em:

- a) consumo de água medido
- b) consumo de água estimado
- c) consumo mínimo de água
- d) consumo médio de água
- e) consumo excedente de água
- f) volume de esgoto medido
- g) volume de esgoto estimado
- h) volume mínimo de esgoto
- i) volume médio de esgoto
- j) volume excedente de esgoto

CAPITULO V
da concessão de ligação do ramal predial
Seção I
das ligações de água e esgoto

Art. 10º - A ligação de qualquer canalização na rede publica de água e esgoto sanitário será executada pelo **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** ou por terceiros e custeada pelo interessado.

Art. 11 - As ligações de água e de esgoto, sempre que possível serão concedidas em caráter definitivo.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Parágrafo Único – Serão concedidas a título temporário, ligações par uso provisório.

Art. 12 – As ligações prediais do ramal de água e/ou esgoto, serão solicitadas pelo proprietário, construtor ou usuário em formulário próprio do SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento do imóvel (Escritura Pública ou Recibo do Imposto Predial)
- b) Para ocupante de terrenos cedidos por órgão públicos federais, estaduais e municipais, autorização da autoridade competente.

1º - As ligações definitivas para os prédios situados em logradouros públicos dotados de ambas as redes, serão solicitadas simultaneamente pelo interessado. Serão concedidas ligações de esgoto a prédios, que não possuam ligação de água, desde que conte com sistemas próprios de abastecimento de água aprovado pelo SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO .

2º - Quando o imóvel não estiver situado frontal a rede de distribuição e/ou rede coletora, o mesmo deverá solicitar a extensão necessária da rede para que possa ser feita a ligação.

3º - Nos pedidos de ligações de água ou esgoto para estabelecimento industrial deverá o interessado informar o consumo diário previsto.

4º - Quando em um mesmo lote for construída mais de uma edificação com numeração própria e com instalações prediais independentes, poderá ser concedida mais de uma ligação de água e/ou esgoto.

5º - Serão de responsabilidade do interessado, as obras e instalações necessárias ao esgotamento das edificações cujos pontos de coleta estejam situados abaixo do nível da rede coletora.

Art. 13 – Para serem feitas as ligações de água e de esgoto que trata esta Seção deverá o interessado:

- a) Preparar as instalações
- b) Efetuar o pagamento correspondente ao valor consignado no orçamento elaborado pelo SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO.

Parágrafo Único – A restauração de muros, passeios, lajes e investimentos para execução de qualquer ligação de água e/ou esgoto correrá por conta do interessado, **a não ser por conveniência técnica definida pelo SAE – SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** .

Art. 14 – Para reforma ou ampliação de prédio ligado a rede de abastecimento de água ou rede coletora de esgoto, poderá o SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO , manter ou substituir o ramal ou coletor predial existente por conveniência técnica.

Art. 15 – Compete exclusivamente ao SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO , mediante inspeção do prédio e verificação de sua utilização, determinar a categoria do imóvel, bem como estabelecer o número de economias.

Parágrafo Único - A ligação do usuário da categoria industrial ficará condicionada a disponibilidade técnica do sistema de abastecimento de água e capacidade da rede coletora de esgoto.

Seção II
Da ligação para uso temporário

Art. 16 – As ligações, a título temporário do ramal ou coletor predial, são aquelas destinadas as construções em logradouros públicos, feiras, circos, exposições, etc.

Art. 17 – As ligações para uso temporário, serão solicitadas pelos interessados em impresso próprio ao SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, no qual será declarado o prazo desejado para os serviços.

1º - As ligações temporárias serão enquadradas como economia de categoria comercial, e terá duração mínima de 30 (trinta) dias, e máxima de 03 (três) meses, podendo esse prazo ser prorrogado mediante solicitação do interessado.

2º - juntamente com a solicitação, de que se trata este artigo, devesse o interessado apresentar conforme o prazo, licença ou autorização competente para funcionamento.

Art. 18 – para serem feitas as ligações de água e esgoto de que trata esta Seção, deverá o interessado:

- a) Preparar as instalações provisórias;
- b) Efetuar o pagamento referente aos orçamentos respectivos elaborados pelo SAE – SETOR DE ÁGUA E ESGOTO .
- c) Efetuar o pagamento do consumo equivalente as tarifas de água e de esgoto relativos ao consumo estimado, nunca inferior a 30 metros cúbicos ao mês, no ato do requerimento, cujo excedente de consumo deverá ser quitado antes do desligamento.

Seção III
Da ligação para construção

Art. 19 – O ramal predial para fase de construção do imóvel será dimensionado, em caráter definitivo, tendo em vista sua futura ocupação.

1º - toda ligação para construção será enquadrada como de categoria industrial

2º - logo após a conclusão da obra, se atualizará os dados cadastrais do imóvel, mediante solicitação do interessado.

Art. 20 – A ligação de água e esgoto para construção será solicitada pelo interessado, em impresso do SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO , mediante apresentação da cópia da planta aprovada.

Seção IV
Das interrupções do fornecimento de água

Art. 21 – Caberá ao SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO ou por terceiros credenciados, efetuar o abastecimento de água e esgotamento sanitário, de forma contínua e permanente, salvo as interrupções para manutenção, caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Único – As interrupções dos serviços, na forma prevista neste artigo, deverão ser amplamente divulgadas, com indicação das zonas prejudicadas e dos prazos prováveis necessários a normalização dos serviços.

Art. 22 – Ocorrendo a redução da produção a níveis não compatíveis ao sistema de abastecimento de água implantado, por motivos alheios à vontade do órgão explorado e, poderá o SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO estabelecer planos de racionalização para reduzir as consequências da falta de água, ao mínimo.

Art. 23 – O fornecimento de água do imóvel será interrompido nos seguintes casos, com prejuízos das aplicações de multas previstas neste Regulamento:

- a) Para os casos previstos no art.97 deste Regulamento;
- b) Falta de pagamento das contas após **15 dias do seu** vencimento;
- c) Interdição do imóvel, por decisão judicial ou administrativa;
- d) Por solicitação do usuário;
- e) Desperdício de água, assim definido, em caso que venha prejudicar o abastecimento;
- f) Existência de ligações clandestinas, quando constatada;
- g) Outro dispositivo que venha trazer prejuízo financeiro ao sistema definido em Norma Comercial.

1º - A interrupção do fornecimento na hipótese do item b será efetivada após notificação ao usuário, **através do documento denominado de REAVISO DE DÉBITO**.

2º - O fornecimento de água serra reestabelecido após a regularização da ocorrência que deu origem a interrupção, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o pagamento da taxa de religação e demais despesas decorrentes da regularização do serviço.

Art. 24 – Haverá interrupção do fornecimento de água, com a retirada do ramal predial, conforme o previsto no art. 66.

Art. 25 – As despesas decorrentes da interrupção e o conseqüente restabelecimento do fornecimento, bem como, a retirada do ramal predial, serão levadas a débitos do imóvel, salvo se tratando de responsabilidade do SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO .

Capítulo VI
Do consumo de água medido e não medido

Art. 26 – Faixa de Consumo é o intervalo de consumo estabelecido na estrutura tarifária, no qual se aplica uma mesma tarifa, classificando em:

a) **Consumo Medido**: É aquele cujo volume de utilização em um imóvel, é registrado através do hidrômetro instalado na ligação

b) **Consumo Estimado** – É aquele cujo volume de utilização é atribuído a um imóvel, cuja ligação é desprovida de hidrômetro.

SECAO I
DOS HIDROMETROS

Art. 27 – o consumo de água é medido por meio de hidrômetro, a critério do SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO , segundo políticas de medição.

1º - É obrigatório a instalação de hidrômetro para medição do consumo classificado como economia industrial.

2º - Para os consumos classificados em outras categorias, a instalação do hidrômetro será feita progressivamente, segundo política de comercialização adotada pelo SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO .

Art. 28 – A instalação, substituição e manutenção dos hidrômetros será feitas pelo SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO , ou agentes por ele autorizado.

Art. 29 – Os hidrômetros serão instalados de acordo com os padrões técnicos estabelecidos pelo SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO , e em local adequado, a critério da mesma.

Parágrafo Único – O livre acesso ao hidrômetro será assegurado pelo usuário do SAE – SETOR DE ÁGUA E ESGOTO , sendo proibido avançar com qualquer obstáculo a instalação, dificultando a remoção dos hidrômetros ou leitura dos mesmos.

Art. 30 – O usuário poderá solicitar ao SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO , aferição do hidrômetro instalado no seu prédio, devendo pagar as respectivas despesas se ficar comprovado o funcionamento normal do aparelho.

Parágrafo Único – Serão considerados em funcionamento normal os hidrômetros que acusam erros de medição não superior a 10% (dez por cento).

Art. 31 – Os hidrômetros de que trata este capítulo, serão de propriedade do SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO .

1º - O usuário responderá pelos danos causados ao hidrômetro que esteja sob sua guarda e proteção, quando instalado no interior do imóvel.

2º - Compete ao SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO a conservação do hidrômetro, compreendendo a manutenção decorrente do uso do aparelho e da ação do tempo.

Seção II
DO CONSUMO MÍNIMO MEDIDO

Art. 32 – O SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO estabelecerá na sua estrutura tarifária valores limites de consumo mínimo por categoria residencial, industrial, poder publico e comercial.

Parágrafo Único – Considera-se como consumo excedente aquele que ultrapassar o volume estabelecido para o consumo mínimo por categoria.

Art. 33 – Verificada a impossibilidade de leitura do hidrômetro, a cobrança da tarifa faz-se pelo consumo médio, ou pelo mínimo, o que for maior, até a regularização da medição normal, na qual será apurado o real consumo do período.

Seção III
Da apuração do consumo estimado

Art. 34 – Os prédios, cujo abastecimento é feito através de ligação desprovida de hidrômetro, terão seus consumos estimados pelo SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO , enquanto não forem instalados os medidores.

Art. 35 – Será aplicado ao consumo estimado para o prédio, a tarifa de sua classe de acordo com as categorias das economias.

Parágrafo Único – O consumo em metros cúbicos (m³), para as ligações desprovidas de medidores, será baseado nas classes das categorias dos usuários, de acordo com os atributos físicos do imóvel, sendo este critério fixado na estrutura tarifária do SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO .

Art. 36 – Na composição do valor total da conta de água e/ou esgoto do imóvel com mais de uma economia, além de cobrança do consumo mínimo, por economias, o volume que ultrapassar somatória dos mínimos será distribuídas igualmente, por todas as economias aplicando-lhes as tarifas, fixadas par as respectivas categorias, somando-se os valores encontrados.

Art. 37 – Na impossibilidade da leitura, durante um ciclo de venda, o consumo de venda será estimado até o restabelecimento da medição, de acordo com o consumo médio, porém nunca inferior ao consumo mínimo.

Capítulo VII
Da estrutura tarifária e sua cobrança

Seção I
Da tarifa

Art. 38 – Os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, prestados pelo SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO , serão remunerados sob a forma de tarifa. Conforme estrutura tarifária a seguir:

ESTRUTURA TARIFÁRIA VIGENTE NO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT

| CATEGORIA RESIDENCIAL | | | | | |
|-----------------------|-----------|------------------|----------|---------------|--------------------------------|
| Faixas m3 | Intervalo | Volume por faixa | Preço m3 | FATOR DEDUÇÃO | Valores R\$ Da Faixa Acumulado |
| R1 | 00-10 | 10 | 1,19 | | 11,90 11,90 |
| R2 | 11-20 | 10 | 1,65 | 4,60 | 16,50 28,40 |
| R3 | 21-30 | 10 | 2,97 | 30,95 | 29,70 58,15 |
| R4 | 31-40 | 10 | 3,92 | 59,60 | 39,20 97,20 |
| R5 | > 40 | | 6,31 | 155,10 | |

| CATEGORIA COMERCIAL | | | | | |
|---------------------|-----------|------------------|----------|---------------|--------------------------------|
| Faixas m3 | Intervalo | Volume por faixa | Preço m3 | FATOR DEDUÇÃO | Valores R\$ Da Faixa Acumulado |
| C1 | 0----10 | 10 | 2,12 | | 21,20 21,20 |
| C2 | >----10 | | 3,22 | 10,90 | |

| CATEGORIA INDUSTRIAL | | | | | |
|----------------------|-----------|------------------|----------|---------------|--------------------------------|
| Faixas m3 | Intervalo | Volume por faixa | Preço m3 | FATOR DEDUÇÃO | Valores R\$ Da Faixa Acumulado |
| I-1 | 00-10 | 10 | 3,19 | | 31,90 31,90 |
| I-2 | >-10 | | 4,82 | 16,30 | |

| CATEGORIA PÚBLICA | | | | | |
|-------------------|-----------|------------------|----------|---------------|--------------------------------|
| Faixas m3 | Intervalo | Volume por faixa | Preço m3 | FATOR DEDUÇÃO | Valores R\$ Da Faixa Acumulado |
| P.P1 | 0-10 | 10 | 3,20 | | 32,00 32,00 |
| P.P2 | >-10 | | 5,14 | 19,30 | |

Quando da implantação do sistema de esgoto, a tarifa a ser praticada para este serviço será:
Esgoto coletado e tratado - 90% do valor da conta de água do mês.

TABELA - II
APURAÇÃO DO CONSUMO ESTIMADO EM m³

Para apuração do Consumo Estimado em m³ por a Categoria Residencial, Comercial e Industrial é levada em consideração a área coberta em m² do imóvel.

1 - CATEGORIA RESIDENCIAL

| Nº. DA ORDEM | PADRÃO DA CONSTRUÇÃO | ÁREA COBERTA M | CLASSE | CONS. MÍNIMO COBRADO M3 |
|--------------|----------------------|----------------|--------|-------------------------|
| 2 | POPULAR | ATÉ 40 | 1 | 10 |
| 3 | MÉDIO | 41 A 120 | 2 | 20 |
| 1 | ESPECIAL | 121 ACIMA | 3 | 30 |

2 - CATEGORIA COMERCIAL

2.1 - Comércios onde não se caracteriza o uso da água como essencial ao seu funcionamento:

| Nº. DA ORDEM | PADRÃO DA CONSTRUÇÃO | ÁREA COBERTA M² | CLASSE | CONS. MÍNIMO COBRADO M³ |
|--------------|----------------------|-----------------|--------|-------------------------|
| 2 | POPULAR | ATÉ 40 | 1 | 10 |
| 3 | MÉDIO | 41 A 120 | 2 | 20 |
| 1 | ESPECIAL | 121 ACIMA | 3 | 30 |

2.2 - Comércios onde caracteriza o uso da água como essencial ao seu funcionamento:

| Nº. DA ORDEM | PADRÃO DA CONSTRUÇÃO | ÁREA COBERTA M | CLASSE | CONS. MÍNIMO COBRADO M3 |
|--------------|----------------------|----------------|--------|-------------------------|
| 2 | MÉDIO | ATÉ 80 | 3 | 30 |
| 1 | ESPECIAL | 81 ACIMA | 4 | 50 |

Serão consideradas Economia Especial os seguintes casos, a saber:

Postos de lavagem ou abastecimento de combustível (cada Box de lavagem) Hotel cada 81 m²

3 - CATEGORIA INDUSTRIAL

3.1 - Industrial ou fábrica que não usam água no processo industrial ou como matéria prima

| Nº. DA ORDEM | PADRÃO DA CONSTRUÇÃO | ÁREA COBERTA M | CLASSE | CONS. MÍNIMO COBRADO M3 |
|--------------|----------------------|----------------|--------|-------------------------|
| 3 | POPULAR | ATÉ 40 | 1 | 10 |
| 2 | MÉDIO | 41 A 120 | 3 | 30 |
| 1 | ESPECIAL | 121 ACIMA | 4 | 50 |

3.2 - Imóveis que usam água no processo industrial ou como matéria prima

3.2.1 - Indústria ou Fábrica

| Nº. DA ORDEM | PADRÃO DA CONSTRUÇÃO | ÁREA COBERTA M | CLASSE | CONS. MÍNIMO COBRADO M3 |
|--------------|----------------------|----------------|--------|-------------------------|
| 2 | MÉDIO | ATÉ 80 | 4 | 50 |
| 1 | ESPECIAL | 81 ACIMA | 6 | 90 |

3.2.2 - Construção em Geral

| Nº. DA ORDEM | PADRÃO DA CONSTRUÇÃO | ÁREA COBERTA M | CLASSE | CONS. MÍNIMO COBRADO M3 |
|--------------|----------------------|----------------|--------|-------------------------|
| 2 | MÉDIO | ATÉ 80 | 1 | 10 |
| 1 | ESPECIAL | 81 ACIMA | 3 | 30 |

4 - CATEGORIA PODER PÚBLICO

O consumo Estimado em m³ para Órgãos Públicos é levado em consideração à quantidade de pessoas existentes no prédio.

4.1 - ESCOLAS/ EDIFÍCIOS/ ASSOCIAÇÕES - ETC.

| Nº. DAS ORDEM | CAPACIDADE DE UTILIZACAO | CLASSE | CONS. MÍNIMO ESTIMADO |
|---------------|---------------------------------|--------|-----------------------|
| 1 | Até 20 Alunos/Empregados | 1 | 10 M³ |
| 2 | Até 21 a 40 Alunos/Empregados | 5 | 60 M3 |
| 3 | Até 41 a 80 Alunos/Empregados | 7 | 130 M3 |
| 4 | Até 81 a 144 Alunos/Empregados | 9 | 230 M3 |
| 5 | Até 145 a 186 Alunos/Empregados | 10 | 330 M3 |
| 6 | Até 187 a 240 Alunos/Empregados | 11 | 430 M3 |
| 7 | Até 241 a 293 Alunos/Empregados | 12 | 530 M3 |
| 8 | Até 294 a 346 Alunos/Empregados | 13 | 630 M3 |
| 9 | Até 347 a 400 Alunos/Empregados | 14 | 730 M3 |
| 10 | Até 401 a 453 Alunos/Empregados | 15 | 830 M3 |
| 11 | Até 454 a 506 Alunos/Empregados | 16 | 930 M3 |
| 12 | Até 507 a 560 Alunos/Empregados | 17 | 1.030 M3 |
| 13 | Até 561 a 613 Alunos/Empregados | 18 | 1.130 M3 |
| 14 | Até 614 a 666 Alunos/Empregados | 19 | 1.230 M3 |
| 15 | Até 667 a 720 Alunos/Empregados | 20 | 1.330 M3 |

4.2 - CASAS DE DETENÇÃO/ ALOJAMENTO PROVISÓRIO

| Nº. DAS ORDEM | CAPACIDADE DE UTILIZACAO | CLASSE | CONS. MÍNIMO ESTIMADO |
|---------------|---------------------------------|--------|-----------------------|
| 1 | Até 12 Alunos/Empregados | 1 | 10 M3 |
| 2 | Até 13 a 25 Alunos/Empregados | 5 | 60 M3 |
| 3 | Até 26 a 50 Alunos/Empregados | 7 | 130 M3 |
| 4 | Até 51 a 83 Alunos/Empregados | 9 | 230 M3 |
| 5 | Até 84 a 116 Alunos/Empregados | 10 | 330 M3 |
| 6 | Até 117 a 150 Alunos/Empregados | 11 | 430 M3 |
| 7 | Até 151 a 183 Alunos/Empregados | 12 | 530 M3 |
| 8 | Até 184 a 216 Alunos/Empregados | 13 | 630 M3 |
| 9 | Até 217 a 250 Alunos/Empregados | 14 | 730 M3 |
| 10 | Até 251 a 283 Alunos/Empregados | 15 | 830 M3 |
| 11 | Até 284 a 316 Alunos/Empregados | 16 | 930 M3 |

| | | | |
|----|---------------------------------|----|----------|
| 12 | Até 317 a 350 Alunos/Empregados | 17 | 1.030 M3 |
| 13 | Até 351 a 383 Alunos/Empregados | 18 | 1.130 M3 |
| 14 | Até 384 a 416 Alunos/Empregados | 19 | 1.230 M3 |
| 15 | Até 417acima | 20 | 1.330 M3 |

4.3 - QUARTEIS MILITARES /DELEGACIAS / ORFANATOS E ASILOS

| Nº DAS ORDEM | CAPACIDADE DE UTILIZACAO | CLASSE | CONS. MÍNIMO ESTIMADO |
|--------------|----------------------------------|--------|-----------------------|
| 1 | Até 06 Soldados / Internos | 1 | 10 M3 |
| 2 | De 07 a 13 Soldados / Internos | 5 | 60 M3 |
| 3 | De 14 a 26 Soldados / Internos | 7 | 130 M3 |
| 4 | De 27 a 44 Soldados / Internos | 9 | 230 M3 |
| 5 | De 45 a 62 Soldados / Internos | 10 | 330 M3 |
| 6 | De 63 a 80 Soldados / Internos | 11 | 430 M3 |
| 7 | De 81 a 97 Soldados / Internos | 12 | 530 M3 |
| 8 | De 98 a 115 Soldados / Internos | 13 | 630 M3 |
| 9 | De 116 a 133 Soldados / Internos | 14 | 730 M3 |
| 10 | De 134 a 151 Soldados / Internos | 15 | 830 M3 |
| 11 | De 152 a 169 Soldados / Internos | 16 | 930 M3 |
| 12 | De 170 a 186 Soldados / Internos | 17 | 1.030 M3 |
| 13 | De 187 a 204 Soldados / Internos | 18 | 1.130 M3 |
| 14 | De 205 a 222 Soldados / Internos | 19 | 1.230 M3 |
| 15 | De 223 acima | 20 | 1.330 M3 |

4.4 - HOSPITAL / CASAS DE SAÚDE / BERÇARIO

| Nº. DAS ORDEM | CAPACIDADE DE UTILIZACAO | CLASSE | CONS. MÍNIMO ESTIMADO |
|---------------|--------------------------|--------|-----------------------|
| 1 | Até 04 Leitos | 1 | 10 M3 |
| 2 | De 05 a 08 Leitos | 5 | 60 M3 |
| 3 | De 09 a 16 Leitos | 7 | 130 M3 |
| 4 | De 17 a 26 Leitos | 9 | 230 M3 |
| 5 | De 27 a 37 Leitos | 10 | 330 M3 |
| 6 | De 38 a 48 Leitos | 11 | 430 M3 |
| 7 | De 49 a 58 Leitos | 12 | 530 M3 |
| 8 | De 59 a 69 Leitos | 13 | 630 M3 |
| 9 | De 70 a 80 Leitos | 14 | 730 M3 |
| 10 | De 81 a 90 Leitos | 15 | 830 M3 |
| 11 | De 91 a 101 Leitos | 16 | 930 M3 |
| 12 | De 102 a 112 Leitos | 17 | 1.030 M3 |
| 13 | De 113 a 122 Leitos | 18 | 1.130 M3 |
| 14 | De 123 a 133 Leitos | 19 | 1.230 M3 |
| 15 | De 134 a 144 Leitos | 20 | 1.330 M3 |

4.5 - JARDINS PÚBLICOS

| Nº. DAS ORDEM | CAPACIDADE DE UTILIZACAO | CLASSE | CONS. MÍNIMO ESTIMADO |
|---------------|--------------------------|--------|-----------------------|
| 1 | Até 666 M2 | 1 | 10 M3 |
| 2 | De 667 m² a 1.233 m² | 5 | 60 M3 |
| 3 | De 1.334 m² a 2.666 m² | 7 | 130 M3 |
| 4 | De 2.667 m² a 4.444 m² | 9 | 230 M3 |
| 5 | De 4.445 m² a 6.223 m² | 10 | 330 M3 |
| 6 | De 6.224 m² a 8.000 m² | 11 | 430 M3 |
| 7 | De 8.001 m² a 9.777 m² | 12 | 530 M3 |
| 8 | De 9.778 m² a 11.555 m² | 13 | 630 M3 |
| 9 | De 11.556 m² a 13.333 m² | 14 | 730 M3 |
| 10 | De 13.334 m² a 15.111 m² | 15 | 830 M3 |
| 11 | De 15.112 m² a 16.888 m² | 16 | 930 M3 |
| 12 | De 16.889 m² a 18.666 m² | 17 | 1.030 M3 |
| 13 | De 18.667 m² a 20.444 m² | 18 | 1.130 M3 |
| 14 | De 20.445 m² a 22.222 m² | 19 | 1.230 M3 |
| 15 | De 22.223 m² a 24.000 m² | 20 | 1.330 M3 |

Da predominância da categoria

Em casos de duas ou mais economias de categoria diferentes, será considerada **PREDOMINANTE**, aquela geradora de maior consumo.

TABELA III

TABELA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ÁGUA (VALORES EM REAIS)

| Item | Descrição de Serviços | Valores - R\$ |
|--------------|--|---------------|
| 1.0 | LIGAÇÃO DOMICILIAR | |
| 1.1 | -Ligação com diâmetro de 3/4ou 1/2, envolvendo o fornecimento de mão de obra e materiais - (hidrômetro d 3m3,cava lete e PEAD) | |
| 1.1.1 | Pagamento à vista | R\$ 139,00 |
| 1.1.2 | Em 02 parcelas de R\$ - 69,50 | R\$ 139,00 |
| 1.1.3 | Em 03 parcelas de R\$ - 48,00 | R\$ 144,00 |
| 1.1.4 | Em 06 parcelas de R\$ - 27,00 | R\$ 162,00 |
| 1.2 | -Ligação com diâmetro de 3/4ou 1/2, material fornecido pelo usuário | |
| 1.2.1 | - Mão de Obra | R\$ 35,00 |
| 1.2.2 | - Venda de Hidrômetro à vista | R\$ 85,00 |
| 1.2.3 | - Venda de Hidrômetro em 05 parcelas de R\$ 20,00 | R\$ 100,00 |
| 1.3 | - Ligação com diâmetro de 1 1/2" ou 2" com material fornecido pelo usuário | |
| 1.3.1 | - Mão de Obra | R\$ 70,00 |
| 1.3.2 | - Venda de Hidrômetro de 10m3 à vista | R\$ 208,48 |
| 1.3.3 | - Venda de Hidrômetro de 20m3 à vista | R\$ 277,64 |
| 1.3.4 | - Venda de Hidrômetro de 30m3 à vista | R\$ 451,16 |
| 2.0 | AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO | |
| 2.1 | - De vazão até 7,0 m3 | R\$ 15,00 |
| 2.2 | - De vazão até 10,0 m3 | R\$ 0,00 |
| 2.3 | - De Vazão maior ou igual 20.0m3 | R\$ 0,00 |
| 3.0 | CADASTRO | |
| 3.1 | - Alteração | R\$ 0,55 |
| 3.2 | - Emissão de 2a. Via por conta mês | R\$ 1,05 |
| 4.0 | RELIAGAÇÃO POR DÉBITO | |
| 4.1 | - No Cavalete | |
| 4.1.1 | - Com diâmetro de 3/4 ou 1/2 | R\$ 10,00 |
| 4.1.2 | - Com diâmetro de 1" | R\$ 10,00 |
| 4.1.3 | - Com diâmetro igual ou maior que 1 1/2" | R\$ 10,00 |
| 4.2 | - No Ramal | R\$ 57,00 |
| 4.3 | - Na rede ou calçada | R\$ 132,95 |
| 5.0 | RELIAGAÇÃO POR SOLICITAÇÃO | |
| 5.1 | - No cavalete, com diâmetro igual ou maior que 3/4 | R\$ 12,00 |
| 5.2 | - No ramal , com diâmetro igual ou maior que 3/4 | R\$ 47,73 |
| 5.3 | - Na rede | |
| 5.3.1 | - Em via de Asfalto | R\$ 102,28 |
| 5.3.2 | - Em via sem Asfalto | R\$ 64,77 |
| 6.0 | REPARO DE CAVALETE - com diâmetro igual ou maior que 3/4"(Só mão de obra. Os materiais utilizados serão fornecido pelo usuário) | |
| 7.0 | VENDE DE ÁGUA - Sem transporte, por m3 | R\$ 0,00 |
| 8.0 | EXAMES LABORATORIAIS - fisico, quimico e Bacteriológico. | R\$ 178,00 |
| 9.0 | PESQUISA DE VAZAMENTO | |
| 9.1 | - Domiciliar para as categorias 11-12 e 21 | R\$ 20,00 |
| 9.2 | - Domiciliar para as demais categorias | R\$ 35,00 |

SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO

| | | |
|--------------|--|------------|
| 1.0 | Ligação - Mão de obra para diâmetros de 100 a150 mm (materiais fornecidos pelo usuário) | |
| 1.1 | Pagamento à vista | R\$ 64,00 |
| 1.1.2 | Em 02 parcelas de R\$ - 32,00 | R\$ 64,00 |
| 1.1.3 | Em 03 parcelas de R\$ - 23,00 | R\$ 69,00 |
| 1.1.4 | Em 04 parcelas de R\$ - 18,00 | R\$ 72,00 |
| 2.0 | Reparo -Materiais fornecidos pelo usuário | |
| 2.1 | Desobstrução no ramal coletor (por economia) | R\$ 42,62 |
| 2.2 | Limpeza de fossa Séptica (caminhão de 4,5 m3) | R\$ 68,18 |
| 3.0 | EXAMES LABORATORIAIS | |
| 3.1 | DBO(demanda bioquímica de oxigênio) | R\$ 102,28 |

10 - Taxas de estudos e aprovação de projetos para loteamento

COMPROMENTO DE REDE (METROS)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

| | | | |
|-------|----|--------|-----------|
| 1 | a | 999 | R\$50,00 |
| 1.000 | a | 2.500 | R\$100,00 |
| 2.501 | a | 5.000 | R\$200,00 |
| 5.001 | a | 7.500 | R\$300,00 |
| 7.501 | a | 10.000 | R\$400,00 |
| acima | de | 10.000 | R\$500,00 |

| | | | |
|------------------------------|---|-----|-----------|
| LIGAÇÕES DOMICILIARES | | | |
| 1 | a | 125 | R\$50,00 |
| 126 | a | 250 | R\$150,00 |
| Acima | a | 250 | R\$150,00 |

TABELA IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

| Tipo de infração | Penalidades/ valor a pagar |
|--|--|
| 1º Caso – Violação do Lacre de Corte | <ul style="list-style-type: none"> Taxa de religação no cavalete Multa de 30% do valor do débito Débitos existentes Cobrança de tarifa de consumo por classificação, após corte, quando não existir medidor Se não existir débito, cobrar multa por penalidade, no valor nunca ao inferior de 40 m³ |
| 2º Caso – Violação, retirada, inversão ou danificação do hidrômetro ou limitador de consumo. | <ul style="list-style-type: none"> Taxa de religação do ramal Multa de 100% do consumo estimado na categoria, durante 12 meses. O hidrômetro quando danificado e instalado dentro do imóvel Débitos existentes |
| 3º Caso – Instalação de bomba ou outro dispositivo que prejudique | <ul style="list-style-type: none"> Taxa de religação do ramal Multa de 10% do consumo estimado na categoria, durante 12 meses. Débitos existentes |
| 4º Caso – ligação de qualquer modo na instalação de serviços públicos - Intervenção no ramal predial e/ou coletor predial - Introdução ou lançamento nas instalações de Esgoto Sanitário de qualquer material | <ul style="list-style-type: none"> Taxa de religação no ramal Multa de 100% do consumo estimado na categoria, durante 12 meses. Débitos existentes |
| 5º Caso – Ligação clandestina - Derivação de ma instalação predial antecedendo o hidrômetro - Religação clandestina quando usuário estiver suspenso. | <ul style="list-style-type: none"> Taxa de religação do ramal Multa de 100% do consumo estimado na categoria, durante 12 meses. |
| 6º Caso – dispositivo qualquer que impeça e/ou dificulte a execução da leitura. | <ul style="list-style-type: none"> Taxa de religação no ramal Multa de 10% do consumo estimado na categoria, durante 12 meses. |

Nota:

- 1 - Em todos os casos em que não existir medidor será cobrado taxa de classificação de consumo de água durante o período que estiver usando água indevidamente.
- 2 - E estando o usuário no momento da notificação sem débitos – cobrar multa de penalidade, nunca inferior a 40m3 de água.

Tabela v

Sistema de calculo de acréscimo em contas de água REFATURAMENTO E CANCELAMENTOS

1 – multa

Pagamento após o vencimento da conta, haverá incidência de 2% sobre o valor total faturado.

2 – juros de mora

Após 30 (trinta) dias de vencimento da conta de água, haverá incidência de 1,0% ao mês.

3 - ALTERAÇÕES DE CONTAS (REFATURAMENTO)

As faturas emitidas pelo SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, poderão ser alteradas (refaturadas) nos seguintes casos.

1 – Erro de Leitura.

Havendo reclamação por erro de leitura, será feito uma verificação local, mediante emissão de Ordem de Serviço específica, e realizada por equipe especializada do SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, e em caso de constatação de erro, a conta será refaturada pelo valor real medido.

2 – Vazamento Visível / Não visível.

Nas hipóteses de consumo elevado, não compatível com as atividades do cliente, será emitido Ordem de Serviço de pesquisa de vazamento; e havendo constatação de vazamentos não visíveis, refaturar 2 vezes a média de consumo dos últimos 6 meses ou 2 vezes a média de categoria e classificação, podendo este refaturamento ser efetivado apenas duas vezes em cada ano, exceto em situações onde não foi possível a intervenção do SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, na pesquisa do vazamento.

3 – Hidrômetro Com Defeito.

Na ocorrência de Aferição de Hidrômetro, sendo constatado que o mesmo está com defeito, será feito a substituição do medidor e cobrado o consumo real medido.

4 – Erro de Digitação.

Havendo lançamentos de valores diferentes dos lidos em campo, deve-se lançar o valor real apurado no Boletim de Leitura, ou histórico de leituras, corrigir cobrar valor real.

5 – Erro de Cadastro.

Estando a emissão da Fatura divergente da categoria do imóvel, deve ser alterado Junto ao Cadastro de Usuários, por meio de OS específica, e refaturar calculando pelo valor de classificação e categoria corrigidas.

6 – Cobrança Indevida de Serviços.

Verificar o histórico do usuário e retirar a cobrança se for indevida.

7-Média prejudicada por Anormalidade.

Quando da reclamação de faturamento por ocorrência de Leituras, for lançada cobrança por média, verificar os lançamentos junto ao cadastro de leituras e efetuar medição atualizada refaturando pelo valor real.

8 – Instalação de Hidrômetro.

Durante os três primeiros meses da instalação de hidrômetros se houver consumo alto, as contas devem ser retidas e o usuário alertado para verificação das instalações hidráulicas, nesta condição será emitido fatura com valor mínimo, decorrido três meses será faturado o valor real.

9 – Consumo Acumulado.

Havendo faturamento acumulado constatado por meio de Histórico de leituras, calcular contas mês a mês, cobrando a diferença, conforme tabela de tarifa progressiva.

4 - CANCELAMENTO DE CONTAS.

As faturas emitidas pelo SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, poderão ser canceladas nos seguintes casos.

1 – Água Cortada.

Quando for verificado no histórico de usuário, a ocorrência de solicitação de corte a pedido, e não suprimido no sistema.

2 – Faturamento em duplicidade.

Quando ocorrer faturamento em ciclo duplicado.

3 – Ligações em Duplicidade.

Quando confirmado o cadastro da mesma ligação em duplicidade

4 – Parcelamento.

Quando da emissão de contas parceladas, já efetivado pelo próprio sistema.

5 - PARCELAMENTOS DE CONTAS

As faturas emitidas pelo SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, poderão ser parceladas nas seguintes condições.

| Valor a ser Parcelado | Parcelas | Condição |
|----------------------------|----------|----------------------|
| > R\$ 60,00 até R\$ 100,00 | 3 | Entrada + 2 Parcelas |
| R\$ 101,00 até 200,00 | 4 | Entrada + 3 Parcelas |
| R\$ 201,00 até 300,00 | 5 | Entrada + 4 Parcelas |
| > R\$ 301,00 | 6 | Entrada + 5 Parcelas |

Em situações especiais, este parcelamento poderá ser efetivado em até 10 (dez) vezes, com a avaliação, e laudo do serviço social do SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO,

Art. 39 – O poder Executivo mediante proposta do SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, fixará o valor da tarifa unitária de forma a atender os custos dos serviços, garantindo a prestação eficiente de aplicação além da cobertura das despesas ocorridas na prestação dos serviços, assim como a remuneração dos investimentos realizados e futuros.

1º - Não será devida a tarifa de esgoto, quando por problemas técnicos comprovados pelo SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, o usuário não tiver condições de fazer sua ligação na rede coletora.

2º - O SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO fixará o limite do consumo mínimo, por categoria e seu valor estrutura tarifaria.

3º - A fixação da tarifa, sua revisão e modificação, será efetuada com autorização da autoridade competente, mediante proposta do SAE – SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, e de conformidade com a legislação vigente.

Art. 40 – A tarifa de esgoto será fixada em percentagem sobre a tarifa de água e incidirá sobre os imóveis servidos por qualquer sistema de rede coletora existente em logradouro públicos, reservando-se o disposto no artigo 39, parágrafo 1º.

Art. 41 - No caso de despejo industrial, a cobrança será feita considerando uma percentagem do consumo de água, levando-se em conta os índices bioquímicos de oxigênio e de sólidos totais desses despejos.

1º - Nos casos em que haja suprimento próprio de água, o SAE – SETOR DE ÁGUA E ESGOTO estimará o montante das tarifas de esgoto sanitário ou despejo industrial, com base no volume de água consumido pela indústria.

2º - para os usuários que se caracterizam por uma grande demanda de água, poderão ser firmados contratos, específicos de prestação de serviços de abastecimento de água e/ou esgoto, com condições e preços especiais aprovados pelo Poder Executivo.

Seção II

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Art. 42 – As tarifas serão cobradas por meio de conta emitida por ciclo de venda que será entregue ao usuário antes do seu vencimento.

Art. 43 – As contas de água e/ou esgoto processam-se periodicamente de acordo com o ciclo de faturamento do SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, devendo ser pagas nos bancos e agentes conveniados, **exclusivamente para este fim.**

Art. 44 – As reclamações sobre valor das contas deverão ser feitas até a data do seu vencimento.

1º - Se considerada procedente a reclamação, a conta será refaturada.

2º - Se considera improcedente, abriga-se o usuário ao pagamento da conta original, acrescidas de multas e correção aplicada em vigor.

Art. 45 – O não pagamento da conta até a data determinada, implicará no acréscimo por impontualidade, fixado pelo Poder Executivo, incidente sobre o valor da tarifa cobrada de água e esgoto.

Parágrafo Único – Comprovada a existência de débito para o imóvel, ressalva-se o direito ao SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO de não conceder nova ligação, salvo mediante a quitação débito anterior.

Art. 46 – A ligação quando abastecida ou esgotada à revelia do SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, deverá ser cobrada a tarifa relativa a 12 (doze) meses de consumo estimado de acordo com a categoria do imóvel e regulamentado por Norma do Sistema Comercial.

Art. 47 – Nas edificações sujeitas a lei de condomínio e incorporação, as tarifas de todas as economias serão cobradas em uma única conta, quando houver ligação comum de água.

Art. 48 – A conta será cancelada do Cadastro Comercial , a pedido do Usuário ou por iniciativa do **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** , quando ocorrer supressão da ligação nos seguintes casos:

- a) Desocupação
- b) Demolição
- c) nos termos previstos no art. 23
- d) incêndio
- e) reforma

Art. 49 - A conta será alterada no Cadastro Comercial, a pedido do usuário ou por iniciativa do **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** , quando ocorrerem os seguintes casos:

- a) fusão ou acréscimo de economia;
- b) alteração da categoria;
- c) outras definidas em normas específicas.

Art. 50 – As fontes própria de abastecimento dos prédios que possuem ligação predial de esgoto sem medidor devem possuir medição de água, cuja apuração de consumo servirá para fins de faturamento e cobrança do volume de esgoto.

Parágrafo Único – Enquanto não ocorrer a instalação do medidor de água, o volume de esgoto para efeito de faturamento e cobrança será estimado conforme critérios adotadas pelo **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** .

Seção III
Das isenções

Art. 51 – É vedada a prestação gratuita de serviço, bem como a concessão de tarifas ou preços reduzidos para quaisquer fins, **executando os próprios municipais ou outros por ele mantidos** e o disposto no art. 41, parágrafo 2º.

Art. 52 – Serão admitidas isenções contratuais nos casos de outorga de benefícios ou vantagens em favor do **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** .

Parágrafo Único – As ligações de que trata este artigo, serão concedidas restritamente aos outorgantes usuários e limitadas a um volume determinado, fixado no contrato, ficando o excedente sujeito a incidência da tarifa correspondente.

Art. 53 – Serão isentos do pagamento da tarifa, no período correspondente, os usuários tiverem com suas obrigações em dia e sofrerem interrupção continua no abastecimento de água por 30 (tinta) dias ou mais, quando comprovado pelo **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** .

Capítulo VIII
Da instalação predial

Seção I
Do ramal predial

Art.54 – A instalação de água compreende:

- a) Ramal predial
- b) Hidrômetro
- c) Rede de distribuição interna

A instalação do Esgoto Sanitário compreende:

- a) Ramal predial
- b) Poço de coleta
- c) Rede coletora interna

Art. 55 – Os serviços de instalação do ramal predial de água ou esgoto, são de responsabilidade do **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** , cabendo ao proprietário as despesas com sua instalação e manutenção.

Art. 56 – O ramal e coletor serão dimensionados de modo a assegurar o abastecimento e a coleta adequada do imóvel.

Art. 57 – As ligações novas e as já existentes, poderão ser dotadas de registro de corte de acordo com a política de comercialização do **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** .

Parágrafo 1º - O abastecimento de água e a coleta de esgoto poderá ser feita por mais de um ramal ou coletor predial, quando houver conveniência técnica a critério do **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** .

Parágrafo 2º - Dois ou mais prédios construídos no mesmo lote, poderão ser esgotados pelo mesmo coletor predial por determinação do **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** .

Parágrafo 3º - O assentamento de coletores prediais de esgoto através de terreno de outra propriedade, situados em cota inferior, somente poderá ser feito quando houver conveniência técnica e autorização do proprietário, obtida pelo interessado, mediante documento hábil.

Parágrafo 4º - A distancia ente a ligação do coletor predial com o coletor predial com o coletor público e o poço de coleta de inspeção não poderá ser superior a 15 metros.

Seção II
DÁ INSTALAÇÃO PREDIAL

Art.58 – as instalações prediais de água e de esgotos serão definidas e projetadas conforme as normas da ABNT.

Art. 59 – Após o cavalete todas as instalações serão feitas por conta e às expensas do proprietário. **Parágrafo Único** – A conservação das instalações prediais ficara a cargo exclusivo do usuário, podendo o **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** fiscalizá-la quando julgar necessário.

Art. 60 – Para os prédios de construção vertical, a instalação predial de água e esgoto deverá ser de acordo com as normas técnicas da ABNT, cujos reservatórios serão alimentados por um único ramal predial devidamente dimensionado, podendo **SAE – SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** , quando se fizer necessário exigir a instalação de coluna ou caixa piezométrica antes do reservatório subterrâneo.

Art.61 – Poderá o **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** , sempre que julgar necessário, exigir dos usuárias (posto de lavagem de veículos ou grande consumidores), a instalação de coluna ou caixa piezométrica antes reservatório subterrâneo

Art. 62 – É vedada:

- a) a conexão da instalação predial com tubulações alimentadas com água não procedente de distribuição do **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** .
- b) a derivação de canalizações da instalação predial de água para abastecimento de outro prédio, exceto quando aprovado pelo **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** , e que haja viabilidade técnica;
- c) a derivação de tubulação da instalação predial de esgoto, para esgotamento de outro prédio, exceto quando aprovado pelo **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** , e que haja viabilidade Técnica;
- d) o uso de dispositivos na instalação predial de água que, de qualquer modo, prejudique o sistema de abastecimento de água;
- e) o despejo de água pluviais na instalação predial e/ou rede coletora de esgotos;
- f) uso de dispositivo ou elementos estranhos no medidor de água que, de qualquer maneira, comprometa a apuração do consumo de água;
- g) o uso de dispositivo no medidor de esgoto que, de qualquer maneira, comprometa a apuração do volume do esgoto;
- h) violação de lacre;
- i) o despejo de esgoto sanitário ou industrial em galerias de água pluviais, independentemente da existência da rede de coleta de esgoto na via pública.

Art. 63 – da rede de distribuição até o cavalete, as obras deverão ser executadas pelo **SAE – SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** , ou por instalador por ele credenciado.

Art.64 – a partir do cavalete, as obras poderão ser executadas por instaladores não credenciados pelo **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** .

Art. 65 – O **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** se reserva o direito de inspecionar as instalações prediais de água e de esgoto antes de efetuar as ligações dos respectivos serviços e posteriormente, a qualquer tempo quando julgar necessário.

Parágrafo Único – O usuário é obrigado a reparar ou substituir no prazo que lhe for fixado qualquer canalização de aparelho sanitário que estiver defeituoso, possibilitando o desperdício ou a poluição da água.

Seção III
Da retirada do ramal

Art. 66 – O ramal será retirado e o cancelamento do cadastro do usuário será concedido por iniciativa do **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** no seguintes casos:

- a) sinistro
- b) demolição
- c) incêndio
- d) fusão de economia
- e) desapropriação do imóvel
- f) supressão da ligação

Parágrafo Único – O cancelamento da matrícula será anulada a partir da data da retirada do Ramal Predial, comprovada a inexistência do débito.

Capítulo IX
Características gerais do abastecimento

Seção I
Dos projetos

Art.67 Exige-se para fins deliberação da ligação predial, a análise previa dos projetos hidráulicos sanitários e a vistoria da construção das instalações prediais nos seguintes casos:

- a) edificação com 3 (três) ou mais pavimentos;
- b) edificações comum ou dois pavimentos, que tenham área construída igual ou superior a 600 m².
- c) toda e qualquer edificação com mais de três economias;
- d) posto de serviços para lavagem de veículos auto-motores;
- e) piscinas com volume superior a 100 m³.

Parágrafo Único – O **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** poderá exigir apresentação de projetos sempre que as condições de abastecimentos e/ou esgotamento possam interferir, significativamente, nos sistemas.

Seção II
Dos reservatórios

Art.68 – Os reservatórios das instalações prediais de água serão dimensionados e construídos de acordo com as normas da ABNT.

Art. 69 – O projeto e a execução dos reservatórios deverão atender os seguintes requisitos de ordem sanitária:

- a) Assegurar perfeita estanquidade;
- b) Utilizar em sua construção materiais que não causem prejuízo a portabilidade da água;
- c) Permitir inspeção e reparos, através de abertura dotadas de bordas salientes e tampas herméticas. Bordas nos casos de reservatórios enterrados, terão altura mínima de 0.15 cm.
- d) Possuir válvula de flutuador (bóia) que vede a entrada de água quando cheios, o extravasor (ladrão), descarregando visivelmente em área livre dotado de dispositivo que impossibilite a penetração de elementos que possam poluir a água;
- e) Possuir canalização de descarga que permite a limpeza do reservatório.

Art. 70 – É vedada a instalação de canalização de esgotos sanitários ou pluviais, pela cobertura ou pelo interior dos reservatórios.

1º - É vedada a instalação de canalização de esgotos sanitários que distem menos de 2.00 metros do reservatório.

2º - Não é permitida a ligação do extravasor de reservatório de água diretamente aos esgotos sanitários, mesmo que se interponha qualquer desconector na ligação

Art. 71 – Se o reservatório subterrâneo for concluído em recintos ou áreas internas fechadas, nas quais existam canalização de dispositivos sanitários, deverão ser ali instalados ralos e canalização de água pluviais, capazes de escoar qualquer refluxo de esgoto sanitário.

Seção III
DA REDE PÚBLICA

Art. 72 – As redes de água e esgoto sanitário só poderão ser assentadas em via públicas, ressaltando-se o assentamento em propriedade privada mediante a prévia autorização que permita a servidão de passagem ou desapropriação.

1º - As tubulações das redes assentadas nos termos deste artigo, passarão a integrar os sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário desde o momento em que forem executadas as interligações aos sistemas.

2º - As despesas com a execução de obras de remanejamento ou ampliação da rede de distribuição de água ou coleta de esgoto, em época anterior à prevista nos programas do **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** ou economicamente inviáveis, correrão por conta do interessado. A ampliação executada nestas condições será incorporada aos Sistemas Públicos independente da cessão.

Art. 73 – Compete privativamente ao **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**, operar, manter, executar modificações, ligações e interligações nas tubulações dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Estes serviços poderão ser executados diretamente ou por terceiros, sob sua fiscalização.

Art. 74 – Os órgãos da administração direta ou indireta da União, Estado e Município custearão as despesas referentes a remoção, remanejamento ou modificações de tubulações e instalações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário em decorrência das obras que executarem ou forem executadas por terceiros com sua autorização

Art. 75 – Os danos patrimoniais causados em tubulações, acessórios e/ou instalações dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário serão reparadas pelo **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** às custas do danificador.

Art. 76 – Os hidrantes da rede de distribuição de água somente poderão ser operados em casos de incêndio, por agentes habilitados do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo Único - O **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** fornecerá ao Corpo de Bombeiros, informações sobre a localização de hidrantes.

Art. 77 – As canalizações de água ou esgoto, somente poderão ser assentadas em logradouros públicos se os respectivos projetos forem analisados e aprovados pelo **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**.

Seção VI
DOS LOTEAMENTOS

Art. 78 – O **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** deverá ser consultado em todo estudo preliminar e anteprojeto de loteamento, sobre a viabilidade do respectivo abastecimentos de água e coleta de esgoto, conforme regulamentação específica.

Art. 79 – Após o cumprimento do artigo 78 deste regulamento, o interessado deverá apresentar o projeto de abastecimento de água e coleta de esgoto do loteamento para ser aprovado pelo **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**.

Art. 80 – O sistema de abastecimento de água do loteamento, será construído e custeado autorização do **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**.

1º - O projeto não poderá ser alterado no decurso da execução da obra sem prévia autorização do **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**.

2º - Havendo conveniência do **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** e do interessado, poderá o mesmo elaborar o projeto de abastecimento de água ou esgoto sanitário, mediante pagamento das despesas correspondentes.

Art. 81 – A canalização do abastecimento de água e de esgoto, assentado pelo loteador em logradouros do loteamento, uma vez ligados às respectivas redes de abastecimento ou coletoras do sistema público, passara a integrar como patrimônio do **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**, sendo efetiva, através de termo de doação.

Art. 82 – no loteamento que existir abastecimento próprio, a operação, a conservação e a manutenção do sistema, **deverá ser doado ao município para sua plena operação**.

Parágrafo Único – O recebimento do sistema de que trata este artigo por parte do **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**, só será aceito dentro dos padrões técnicos exigidos pela ABNT, devendo para tanto o proprietário fazer a doação de todas as instalações existentes para o **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**.

Seção V
SISTEMA COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO

Art. 78 – O **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** deverá ser consultado em todo estudo preliminar e anteprojeto de loteamento, sobre a viabilidade do respectivo abastecimento de água e coleta de esgoto, conforme regulamentação específica.

Art. 79 – Após o cumprimento do artigo 78 deste regulamento, o interessado deverá apresentar o projeto de abastecimento de água e coleta de esgoto do loteamento para ser aprovado pelo **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**.

Art. 80 – O sistema de abastecimento de água do loteamento será construído e custeado pelo interessado, de acordo com o projeto.

1º - O projeto não poderá ser alterado no decurso da execução da obra sem prévia autorização do **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**.

2º - Havendo conveniência do **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** e do interessado, poderá o mesmo elaborar o projeto de abastecimento de água ou esgoto sanitário, mediante pagamento das despesas correspondentes.

Art. 81 – A canalização do abastecimento de água e esgoto, assentado pelo loteador em logradouros do loteamento, uma vez ligados às receptivas redes de abastecimento ou coletoras do sistema público, passarão a integrar como patrimônio do **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**, sendo efetiva, através de termo de doação.

Art. 82 – No loteamento que existir abastecimento próprio, a operação, a conservação e a manutenção do sistema, **deverá ser doado ao município para sua plena operação**.

Parágrafo único – O recebimento do sistema de que trata este artigo por parte do **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**, só será aceito, dentro dos padrões técnicos exigido pela ABNT, devendo para tanto o proprietário fazer a doação de todas as instalações existentes para o **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**.

Seção V
SISTEMA COLETOR DE ESGOTO SANITÁRIO

Art. 83 – Aplica-se no sistema coletor de esgoto sanitário para loteamento o que dispõem os artigos 78º, 79º e 80º, parágrafo 1º e 2º, artigos 81º e 82º parágrafo único deste Regulamento.

Art. 84 – O **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** – poderá exigir juntamente com projeto de esgotos, o projeto de águas pluviais para ser analisado quando da aprovação do projeto de esgoto.

Art. 85 – Quando da doação de áreas para o **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**, conforme parágrafo único do art. 82, também deverão ser doados para o **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**, áreas destinadas aos serviços de esgotamento sanitário.

Capítulo X
Das instalações de esgoto sanitário

Seção I
Do esgotamento de prédios em zona provida de rede pública de esgoto sanitário

Art. 86 – todos os prédios estarão obrigados a fazer sua ligação na rede pública de esgoto sanitário.

Art. 87 – os prédios situados em logradouros dotados de sistema unitário ou desprovidos de rede de esgotos sanitários deverão ter suas instalações de esgoto ligadas a um dispositivo de tratamento e o afluente deverá ter seu destino final a critério do **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**.

Art. 88 – A rede esgoto sanitário, integrante do sistema separador absoluto, não poderá receber, diretamente, águas pluviais ou contribuições que possam vir a prejudicar o seu funcionamento.

Art. 89 – Os usuários serão responsabilizados quando por defeito interno em suas instalações, ou deixam entrar proposadamente qualquer tipo de objeto que venha prejudicar a rede coletora de esgoto.

Parágrafo Único – O **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**, além da aplicação de multas, conforme o artigo 97, infrações e penalidades, poderá suspender o fornecimento de água para o prédio que transgredir este artigo até que seja solucionado o problema.

Art. 90 – Em logradouro desprovido de rede coletora de esgoto, o **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** não terá responsabilidade pela natureza do esgotamento sanitário, entretanto fica obrigado o proprietário do imóvel e executar dispositivo de tratamento como fossa séptica e sumidouro ou outro.

Seção II
Dos despejos industriais

Art. 91 – O estabelecimento industrial, localizado em logradouro público que tenha esgoto sanitário, terá que efetuar sua ligação de esgoto na rede pública, desde que as condições de seus despejos, não causem danos de qualquer espécie no sistema público de esgoto sanitário.

Art. 92 – O lançamento de despejos industriais na rede coletora de esgoto sanitário deverá atender as características estabelecidas pelo **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**, através de tratamento de prévio.

- a) Gases tóxicos ou substancias capazes de produzi-lo;
- b) Substâncias inflamáveis que produzem gases, como combustíveis;
- c) Resíduos e corpos capazes de produzir obstrução na rede;
- d) Substâncias que por seus produtos de composição ou contaminação possam obstruir a rede pública de esgoto;
- e) Resíduos proveniente de depuração de despejo industriais.

Art. 93 – todos os postos de serviços de lavagem de veículos, montadoras, oficinas mecânica ou outros que trabalham com óleos lubrificantes ou outro tipo de óleos, deverão fazer suas instalações providas de "caixa de areia" e "caixa de aspersão de óleo" antes de serem lançados na rede pública coletora de esgoto.

1º - O não cumprimento por parte do usuário deste artigo, implicara na aplicação das penalidades conforme artigo 90.

2º - para os usuários em desacordo com este artigo, será dado um prazo de até 03 (três) meses para sua regularização.

Capítulo XI
Do credenciamento para execução dos serviços

Art. 94 – O **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO** quando julgar necessário poderá credenciar instaladores ou firmas empreiteiras para execução de instalação do ramal predial de água e esgoto, serviços de corte e religação, instalação de hidrômetro leitura de consumo, entrega de contas e outros serviços ao bom desempenho das suas atividades.

Art. 95 – Os profissionais ou firma empreiteiras que foram descredenciados conforme Art. 94 parágrafo único, não mais poderão ser credenciados e nem poderão participar de qualquer concorrência pública promovida pelo **SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**.

Art. 96 – Não poderá ser credenciado como instalador, ex-funcionário do SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO que tenha sido demitido por justa causa.

Capítulo XII
Das infrações e penalidade

Art. 97 – Constituem infrações sujeitas ao pagamento de multas aquelas cujos valores serão fixados em tabelas aprovadas pela diretoria do SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO:

- a) Violação do laço de corte em caso de interrupção do fornecimento;
- b) Violação, retirada, inversão ou danificação do hidrômetro ou limitador de consumo;
- c) Derivação de uma instalação predial para suprimento de outro imóvel ou economia;
- d) Instalação de bomba ou outro dispositivo que prejudique de qualquer modo o abastecimento público de água;
- e) Ligação clandestina;
- f) Introdução ou lançamento nas instalações de esgoto sanitário de qualquer material que obstrua ou prejudique a rede pública de esgoto.
- g) Desperdício de água previsto na norma Interna.

Parágrafo Único - as infrações não previstas neste artigo serão punidas com multas aprovadas pelo SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO.

Seção I
DO AUTO DE INFRAÇÃO

Art. 98 – O servidor do SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, ou prestador de serviço devidamente credenciado que constatar transgressões a este Regulamento lavrará auto de infração independentemente de testemunha.

Art. 99 – O pagamento de multa não **sana** plenamente a irregularidade ficando o infrator a regularizar as obras ou instalações que estiverem em desacordo com o disposto neste Regulamento.

Art. 100 – O servidor assumirá inteira responsabilidade pelo auto de infração por ele lavrado, ficando a penalidade no caso de dolo ou culpa.

Art. 101 – É assegurado ao infrator o direito de recorrer a SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO no prazo de **10 (dez) dias** contados do recebimento da notificação

Capítulo XIII
Das disposições gerais

Art. 102 – Em todas as ligações, obras e serviços de que trata este Regulamento, terão que ser empregados e normas de execução da ABNT.

Art. 103 – O SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO através de seus representantes terão o direito de em qualquer tempo exercer a função fiscalizadora no sentido verificar a obediência a este Regulamento.

Art. 104 – Fica resguardando ao SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO o livre acesso de entrar em prédios, áreas, quintais ou terrenos, quando tiver visitas de inspeção, limpeza, reparos ou remoção de instalações de água ou esgoto através de funcionário devidamente identificado.

Art. 105 – Para efeito de extensão de rede de água a ser feito pelo SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, deverá ser observado um número de uma ligação efetiva cujo custo seja superior a 12 (doze) vezes o faturamento médio esperado, este valor excedente deverá ser custeado pelo(s) solicitante (s) a ser estipulado pela Diretoria do SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO.

Art. 106 – A prestação de serviços diversos pelo SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, será cobrada dos usuários através de valores a serem estipulados e regulamentados de normas do SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO.

Art. 107 – O SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO organizará e manterá atualizado o cadastro de todos os prédios e terrenos sitiados em logradouros públicos dotados da rede de distribuição e coletora de esgoto sanitário.

Art. 108 – Os casos omissos ou dúvida que surgirem na aplicação deste Regulamento serão resolvidas pela Diretoria do SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, por analogia utilizando princípio de direito.

Art. 109 – O presente Regulamento se aplica a todos os usuários atendidos pelos serviços prestados pelo SAE - SETOR DE ÁGUA E ESGOTO, o qual poderá ser modificado por necessidade de ordem técnica ou jurídica, e entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos as disposições em contrário.

TABAPORÃ - MT, 16 de Fevereiro de 2007.

PAULO ROGÉRIO RIVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de União do Sul

PORTARIA Nº 028/2007.

Data: 23/02/2007.

Súmula: Dispõe sobre promoção de Professora Municipal por acesso de nível funcional, de Graduada para Pós-Graduada e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no artigo 41, combinado com o disposto no inciso I do artigo 40, da Lei nº 197, de 05 de maio de 2004;

Considerando ainda o teor do requerimento da interessada e incluso Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização "Lato Sensu" em Psicopedagogia, expedido pelo Instituto Cuiabano de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica a Srª. SANDRA ZANCHI VIECELLI, portadora do R.G. nº 49062605 SSP/PR e do CPF nº 839.672.309-53, elevada, mediante promoção, do nível funcional de Professora Graduada (N-II), para o nível funcional de **Professora Pós-Graduada – Nível III**.

Parágrafo Único - Para o enquadramento da Professora na tabela de vencimentos correspondente ao nível funcional *Pós-Graduação*, fica assegurada a manutenção do mesmo grau de coeficiente na classe atuarial em que se encontrava enquadrada no nível anterior (Graduada).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de fevereiro de 2007.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

FUSVAG

Fundação de Saúde de Várzea Grande
Pronto Socorro e Hospital Municipal

Extrato de Contrato a ser Publicado

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº021/2005.

Contratante: Fundação de Saúde de Várzea Grande

Contratado: White Martins Gases Industriais do Norte SA.

Objeto: Locação de equipamento misturador, incluindo fornecimento de 6.000 m3 de nitrogênio líquido.

Valor: R\$23.908,76 (Vinte e Três Mil Novecentos e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos)

Prazo: 06 (Seis) meses.

Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 009/2005

Dotação orçamentária: 2001 Manutenção e Encargos

3.3.90.39-Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Várzea Grande, 23 de Fevereiro de 2007.

Dr. Jazon Baracat de Lima
Superintendente



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas

Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: **www.amm.org.br**

e-mail: **amm@amm.org.br**